



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TIPO: “MENOR PREÇO”

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA RECEPÇÃO, CONTABILIDADE E SALA DE MÍDIA (ANTIGA IMPRENSA E COZINHA) E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO COM SALA DA PRESIDÊNCIA, SALA DE REUNIÃO, COZINHA E GABINETE (7) E, AMPLIAÇÃO DO CORREDOR DE ACESSO AO PLENÁRIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, E PROJETO EXECUTIVO, ANEXOS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, SITUADA AVENIDA TATÃO PALHARES, Nº 21, BAIRRO JARDIM, IBIÁ (MG), CEP. 38.950-000”.

- **APRESENTAÇÃO DOS LICITANTES, ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS:**

DATA (SESSÃO): 14 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 14H (QUATORZE HORAS)

- **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
- **SOLICITAÇÃO DO EDITAL, CONSULTAS, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Ibiá (MG) (camaraibiamg@gmail.com), sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) ou mediante solicitação escrita à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolada no prédio da Câmara Municipal de Ibiá (MG).
- **ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiá, Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO:** Sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e Diário Oficial de Minas Gerais.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 006/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2022**, do tipo **“Menor Preço”**, regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, cuja cessão de credenciamento, habilitação e apresentação das propostas ocorrerá no dia **14 de julho de 2022** (quinta-feira), **às 14h** (Quatorze horas), para “Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reestruturação da recepção, contabilidade e sala de mídia (antiga imprensa e cozinha) e ampliação com a construção de novo complexo com sala da Presidência, sala de reunião, cozinha e gabinete (7) e, ampliação do corredor de acesso ao plenário, incluindo mão de obra, materiais de construção e outros, do prédio da Câmara Municipal de Ibiá, situada Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, conforme planilhas, memorial descritivo, projeto básico, arquitetônico e estrutural, projeto executivo, termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I”.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O certame da presente Tomada de Preços será realizado em sessão pública, presencial, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá, em **14 DE JULHO de 2022** (quinta-feira), **às 14h** (Quatorze horas).
2. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá, situada na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000; **até às 14h, do dia 14 DE JULHO de 2022**.
3. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **14 DE JULHO de 2022** (quinta-feira), **às 14h** (Quatorze horas), no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
4. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.



5. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá, **Sr. Welder de Fatima de Almeida** e respectivos membros, designados por meio da **Portaria nº 32, de 13 de junho de 2022.**

II - OBJETO

1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA RECEPÇÃO, CONTABILIDADE E SALA DE MÍDIA (ANTIGA IMPRENSA E COZINHA) E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO COM SALA DA PRESIDÊNCIA, SALA DE REUNIÃO, COZINHA E GABINETE (7) E, AMPLIAÇÃO DO CORREDOR DE ACESSO AO PLENÁRIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, SITUADA AVENIDA TATÃO PALHARES, Nº 21, BAIRRO JARDIM, IBIÁ (MG), CEP. 38.950-000, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, PROJETO EXECUTIVO, TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

III - DEPARTAMENTO SOLICITANTE

1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá, Minas Gerais.

3

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Cópia do presente Edital se encontra disponível na internet, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: camaraibia@gmail.com, ou, ainda, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, no horário de 12h às 17h, ao custo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por página, referente as cópias reprográficas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (www.ibia.mg.leg.br), bem como as publicações nos veículos informados na fl. 01 deste Edital, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail camaraibiamg@gmail.com ou, ainda, para a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de



Ibiá, no endereço constante à fl. 01 deste Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, podendo ser disponibilizadas no endereço www.ibia.mg.leg.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

5. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibiá está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

6. No sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá, poderão ser disponibilizadas, além das decisões de eventuais recursos, informações que o(a) Presidente da Comissão julgar importantes, sendo, portanto, veículo de publicação das decisões proferidas nos autos do presente Processo Licitatório.

7. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, que detenha legitimidade, até o 5º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico camaraibia@gmail.com ou protocolizadas junto à Comissão de Licitação, dirigidas ao(a) Presidente(a)/ Presidente da Comissão que deverá decidir sobre a petição em até três dias úteis, auxiliado, se necessário, pelo setor técnico competente.

4

7.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade), ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade) do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.2. A Câmara Municipal de Ibiá não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



7.4. A decisão do(a) Presidente será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de três dias úteis, e será divulgada no site da Câmara Municipal de Ibiá para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as condições deste Edital e estejam **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** até o dia **12 DE JULHO DE 2022, ÀS 17H30MIN**, em conformidade com a Lei 8666/93, com a apresentação da documentação abaixo para emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**:

- 1.1. Contrato social e última alteração, ou documento equivalente que prove a atividade econômica e o objeto social da empresa;
- 1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- 1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio da empresa pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- 1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);
 - 1.9. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.
 - 1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1.11. Caso a certidão apresentada no item anterior não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra.
2. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exige o interessado de manter atualizados os documentos, que deverão estar em dia na data de julgamento da presente Tomada de Preços.
3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de Empresas, conforme justificativa a seguir:
 - 3.1.1. considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de tão grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio ou coligações de Empresas na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio ou coligações de Empresas” nesta licitação.



- 3.2. estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pelo Município de Ibiá;
- 3.3. estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
 - 3.3.1. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
 - 3.3.2. se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

VI – VISITA TÉCNICA

1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser feita com o acompanhamento da Diretora Geral da Câmara Municipal de Ibiá, servidora Larissa Cristina Oliveira Silva, devendo ser solicitado agendamento previamente pelo telefone (34) 3631-1682 ou pelo e-mail: camaraibiamg@gmail.com, cuja resposta do dia e horário da visita técnica será informada para o e-mail indicado por ligação ou solicitante, **“a partir da data da publicação do edital, até o dia 11/07/2022.”**
2. As visitas técnicas ocorrerão mediante disponibilidade do servidor, nos horários das 12h às 17h.
3. A visita técnica poderá ser feita da seguinte forma:
 - 3.1. Por profissional pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo, que deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o profissional figure como sócio ou cópia da Carteira de Trabalho do profissional com a devida anotação de emprego na licitante, ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a licitante.



- 3.2. Por profissional nomeado para o fim específico de realizar a visita técnica, desde que detenha conhecimento técnico suficiente para exercer o encargo, que deverá apresentar procuração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poderes para realização da visita técnica. A procuração deverá ser acompanhada da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
4. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO deste Edital.

VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A vigência do contrato se iniciará com a data de sua assinatura e **vigera pelo período de quatro meses**, podendo ser aditado, caso necessário à conclusão da obra.
2. Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.
3. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses consecutivos**, devendo ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE**, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro apresentado.
4. Os critérios de recebimento do objeto são tratados no Contrato a ser firmado, cuja minuta encontra-se anexada ao presente edital.

VIII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste Edital, ao **Presidente da Comissão de Licitação**, sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, que serão entregues pessoalmente por diretores, ou outras pessoas devidamente credenciadas, dos licitantes, ou pessoas credenciadas, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:



1.1. Envelope - Documentação de Habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PRESIDENTE SR. WELDER DE FATIMA DE ALMEIDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. Envelope - Proposta Comercial:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
AO PRESIDENTE SR. WELDER DE FATIMA DE ALMEIDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. A fim de facilitar o exame da documentação, se solicita aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nesse Edital, devidamente numerados por páginas.
3. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
4. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
5. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
6. Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas de preço, o proponente/representante deverá apresentar-se para **CREDENCIAMENTO**, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a



responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7. O documento apresentado para cumprimento do item 6, **DEVERÁ VIR** com a firma da assinatura do outorgante reconhecida em cartório.
8. Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
9. No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
11. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA DE PREÇO**.
12. A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela licitante.

10

IX – PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta será apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, com a designação "**PROPOSTA DE PREÇO**", conforme título VIII deste Edital, constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no **ANEXO II**, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, incluindo BDI, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;



- 1.2. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.
- 1.3. Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- 1.4. Cronograma físico-financeiro da obra.
- 1.5. **O prazo de execução da obra será de no máximo 04 (quatro) meses.**
- 1.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.
- 1.7. Todos os documentos apresentados no Envelope nº 02 – Proposta de Preço deverão ser assinados pelo(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) -ENGENHEIRO- DA EMPRESA LICITANTE** e pelo REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.
- 1.8. A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
- 1.9. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.
- 1.10. O preço máximo global admitido para o objeto da licitação é de **R\$ 270.423,56 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Planilha orçamentária e Projetos constante dos Anexos deste Edital.
- 1.11. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 1.12. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômica financeira inicial da ata, nos termos da legislação regente;



- 1.13. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

O licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal no certame:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT);

2.8. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.8.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.8.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.8.3. se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

2.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.9. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais, devendo estar descrito na certidão que atende às duas situações.

2.10. A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise dos documentos de habilitação, procederá a verificação e validação de todos os documentos e certidões emitidas por meio eletrônico passíveis de conferência pela internet.

2.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.

2.12. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos



comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- 2.12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou Equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ibiá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação.
- 2.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 2.12.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiverem vinculados.
- 3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,



quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

3.3.1. Quanto à capacidade técnico-profissional:

- 3.3.1.1. Declaração formal de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico descrito, conforme modelo do **Anexo XI**.
- 3.3.1.2. Deverá ser emitida uma declaração individual para cada responsável técnico da obra.
- 3.3.1.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todos serão inabilitados.
- 3.3.1.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.
- 3.3.1.5. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- 3.3.1.6. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- 3.3.1.7. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:
 - 3.3.1.7.1. Execução de armadura em aço CA-50 e CA-60;
 - 3.3.1.7.2. Execução de revestimento cerâmico;
 - 3.3.1.7.3. Execução de pintura geral.
- 3.3.1.8. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:

3.3.2.1. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

3.3.2.1.1. Execução de armadura em aço CA-50 e CA-60 de no mínimo 1.000 Kg;

3.3.2.1.2. Execução de pintura geral de no mínimo 1.000,00 m².

3.3.2.2. No(s) atestado(s) operacional(is) apresentado(s) em cumprimento ao solicitado no item 3.3.2.1. deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** a qualificação da obra, endereço completo e planilha de quantitativo dos serviços executados.

3.3.2.3. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada (conforme modelo no **ANEXO X** deste Edital).

16

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.1.1. Caso a certidão apresentada no item 3.4.1 não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

3.4.2. No caso de silêncio do(s) documento(s) a respeito de sua validade, a(s) certidão(ões) exigida(s) no item 3.4.1 e 3.4.1.1 para fins de habilitação, deverá(ão) apresentar data



de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

- 3.4.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4. DECLARAÇÕES – LEI Nº 8.666/93:

4.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

4.2. declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante;

4.3. declaração expressa de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal do licitante;

4.4. O(a) Presidente(a) e a CPL efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 5.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- 5.1.1. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de ME, EPP ou equiparada;
 - 5.1.2. A certidão exigida no item 5.1.1. para fins de comprovação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - 5.1.3. declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo.
- 5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ibiá, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Presidente(a).
- 5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Presidente(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
6. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia legível para



autenticação pelo(a) Presidente(a), ou por membro da CPL, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

8.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9. A Câmara Municipal de Ibiá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10. A ausência dos documentos ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste Título, inabilitará o licitante, sujeitando o licitante às sanções legais.

10.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas em lei e neste edital, considerando que este apresentou declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

19

XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de tipo “**Menor Preço**”, regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

2.1. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.2. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



- 2.2.1. Se o(a) Presidente(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios, conforme o caso.
- 2.2.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
3. Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas/equívocos materiais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.
 - 3.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão da licitação ou o valor negociado com o(a) Presidente(a), após diligência e anuência do licitante.
 - 3.2. A correção será consignada em ata de julgamento.
4. Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.
5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
6. O(a) Presidente(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

XII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das licitantes e anotação em ata dos representantes presentes.
2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação, ressalvadas aquelas expressamente admitidas neste Edital, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.



3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, permitindo-se aos interessados o exame no local dos Envelopes abertos.
4. A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, devendo a Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da licitação, que serão assinados pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.
5. O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, durante a sessão, por meio eletrônico ou por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
6. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes com as Propostas de Preço serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à Habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.
7. Os envelopes **“Proposta de Preço”** dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação.
8. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.
9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
10. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
11. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
12. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação até sua devolução.



13. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.
14. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

XIII - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
2. A comissão de licitação juntamente com um responsável técnico examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
3. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
4. Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.
5. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos.
6. Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.
7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
8. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.



9. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.
10. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**, observadas as condições do Item seguinte.
11. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- 11.1. Se o representante da ME, EPP ou Equiparada mais bem classificada estiver presente na sessão, este será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 11.2. Se o representante da ME, EPP ou Equiparada não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 11.3. Exercido o direito de preferência por microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;
- 11.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.6. A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela Presidente.
12. Serão desclassificadas as propostas que:



a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13. Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

24

14. A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

15. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio na mesma sessão ou em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

16. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

17. Os licitantes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação após o encerramento dessa fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, durante a sessão, por meio eletrônico ou por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. A Câmara Municipal de Ibiá poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

19. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação, o responsável técnico da Câmara Municipal de Ibiá e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Os atos administrativos praticados no processo licitatório estarão sujeitos à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas “a” e “b”, do item 2.1., serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter a decisão, devendo encaminhar para análise pelo Presidente.

5. As decisões referidas nas alíneas “c” e “d”, do item 2.1., serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Presidente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter a decisão.



XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
 - 2.1. O licitante vencedor deverá entregar para a assinatura do Contrato os itens descritos abaixo:
 - 2.1.1. Planilha com as composições de todos os preços unitários, na forma impressa, assinada pelo Represente legal da empresa + digital (CD).
 - 2.2. A Câmara Municipal de Ibiá poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
3. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, garantido o direito à notificação prévia e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26

XVI - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
 - a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;



c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiá, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1. As condições de pagamentos, medições e critérios de reajuste e revisão observarão o disposto na minuta do Termo de Contrato e da legislação vigente.

XVIII - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

1. Os acréscimos e decréscimos ao Contrato que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e na minuta do Termo de Contrato

XIX - DA GARANTIA

- 1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:**
- 1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;
- 1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;
- 1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;



1.5. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual nos seguintes termos:

2.1. Caso entenda necessário a autoridade competente, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

2.2. Poderá ser exigida a prestação de garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

2.3. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

2.5. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia;

2.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

29

XX - DA RESCISÃO

1. A rescisão contratual seguirá o estabelecido na minuta contratual, anexa.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em meios oficiais.

10. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.



13. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
14. Verificado, em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência ou divergências de qualquer natureza nas composições de preços unitários do licitante, será sempre adotada as especificações técnicas estabelecidas neste Edital.
15. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o quinto dia que anteceder a abertura dos envelopes.
16. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes dos quadros da Câmara Municipal de Ibiá, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
17. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
18. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante em ANEXO deste Edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
19. A subcontratação será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação, respeitadas as disposições da Cláusula Terceira do Termo de Contrato.
20. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.
21. Ficam os licitantes cientes de que deverá ser dada especial atenção aos aspectos de meio ambiente durante a execução dos serviços, a fim de minimizar os efeitos negativos de impacto ambiental que porventura sejam causados em função de execução dos serviços.
22. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) do respectivo Contrato ao CREA ou CAU. A Comprovação da A.R.T ou R.R.T será feita pelo encaminhamento a Câmara Municipal da via da A.R.T ou R.R.T destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor, antes do início dos serviços.



23. A empreiteira estará obrigada a fornecer aos empregados, utilizados na execução dos serviços de que trata o presente Edital, uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme normas de trabalho e segurança vigentes.

24. O licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal de Ibiá em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

25. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão decorrentes da execução do Contrato, nos termos da legislação pertinente.

26. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações ambientais.

27. Os documentos relacionados no título deste Edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Ibiá, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da abertura da licitação.

27.1. No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Ibiá quaisquer documentos exigidos no título X deste Edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

27.2. Se os documentos relacionados no título X deste Edital, indicados no CRC da Câmara Municipal de Ibiá, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

28. Fazem parte integrante e inseparável do presente Edital de Tomada de Preços a Planilha orçamentária e os Projetos e seus anexos.

29. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

30. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Comarca de Ibiá-MG, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

31. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.



XXII - ANEXOS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS;
 - 1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 1.3. ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
 - 1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
 - 1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
 - 1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;
 - 1.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;
 - 1.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO;
 - 1.9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - 1.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES;
 - 1.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
 - 1.12. ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Ibiá (MG), 27 de junho de 2022.

Ver. Fernando Arthur Silva de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

1. DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA RECEPÇÃO, CONTABILIDADE E SALA DE MÍDIA (ANTIGA IMPRENSA E COZINHA) E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO COM SALA DA PRESIDÊNCIA, SALA DE REUNIÃO, COZINHA E GABINETE (7) E, AMPLIAÇÃO DO CORREDOR DE ACESSO AO PLENÁRIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, SITUADA AVENIDA TATÃO PALHARES, Nº 21, BAIRRO JARDIM, IBIÁ (MG), CEP. 38.950-000, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL, PROJETO EXECUTIVO, TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E EM SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, MORMENTE EM RELAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I”.

2. JUSTIFICATIVA:

- **1ª ETAPA (REFORMA DA RECEPÇÃO):** Referida obra de reforma visa adequar a porta de entrada da recepção da Câmara Municipal de Ibiá, cuja porta é antiga e de alumínio, ademais, vem apresentando defeitos constantes, prejudicando a entrada de cidadãos, dos Vereadores e servidores. Além da necessidade de readequar e atualizar o prédio da Câmara;
- **2ª ETAPA (REFORMA DA CONTABILIDADE):** Referida obra de reforma visa adequar o departamento de contabilidade, que atualmente está com os pisos do chão e pintura da parede estragados, sendo de extrema necessidade a referida reforma do local.
- **3ª ETAPA (REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DA SALA DE MÍDIA):** Referida obra de reforma visa transformar as salas (antiga cozinha e antiga sala de imprensa) em uma única sala de mídia, para fins de implantação de equipamentos necessários a transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Ibiá e, controle eletrônico das deliberações, prazos das discussões e votações em painel eletrônico, o qual se buscará adquirir;
- **4ª ETAPA (AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVO COMPLEXO):** Referida obra de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ibiá, visa a construção de uma sala de reunião,



que inexistente no prédio da Câmara; sala da Presidência, haja vista que a sala atual atenderá, após a reforma, outras áreas administrativas; mais um gabinete de vereador, haja vista a insuficiência dos gabinetes existentes e, criação da cozinha, que deixara de existir com a criação da sala de mídia. Além disso, será necessário a ampliação e construção de corredor do novo complexo para o plenário, cujo custo é majorado tendo em vista a necessidade de fazê-lo no segundo piso, local da sede administrativa da Câmara Municipal de Ibiá.

3. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

3.1. Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. O Departamento Requisitante não aceitará serviços e materiais em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e as planilhas anexas, ou, em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições e adequações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

5.1. Conforme exigência legal, se utilizou como parâmetro as tabelas do SETOP e SINAP, referência março de 2022.

5.2. A média estimada total, foi **de R\$ 270.423,56 (duzentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme mapa constante dos autos do processo licitatório.

5.3. As despesas deste processo licitatório para o ano de 2022, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, especificamente:

5.3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0211.1002 – REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA / 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;



- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 6.1.3. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- 6.1.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 6.1.5. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.
- 6.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato.

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), relativa à execução dos serviços propostos neste Contrato, recolhida pelo responsável técnico, com base no valor global do Contrato, devidamente assinada;
- 7.2. Atender a todas as exigências do Projeto Básico e das normas referenciadas;
- 7.3. Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;
- 7.4. Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;
- 7.5. Examinar e seguir rigorosamente desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, recorrendo à fiscalização para esclarecimentos e orientações quanto aos casos omissos ou suscetíveis de dúvidas;
- 7.6. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com



as condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como, aqueles não executados a contento;

- 7.7. Fornecer ao CONTRATANTE, após o término dos serviços, cópia, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído (“as built”). Este projeto deverá ser executado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 7.8. Fornecer, após o término dos serviços, manual de uso e conservação do imóvel;
- 7.9. Custear serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades que acusarem defeito ou quaisquer imperfeições, dentro do período de garantia;
- 7.10. Responder pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;
- 7.11. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;
- 7.12. Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;
- 7.13. Privilegiar a manutenção e preservação das condições de segurança da obra, cumprindo as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;
- 7.14. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam devendo obedecer às especificações do Projeto Básico, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;
- 7.15. Apresentar a fiscalização do CONTRATANTE, antes da efetiva compra e instalação, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;



- 7.16. Comprovar, em caso de dúvidas do CONTRATANTE, que materiais utilizados, atendem as normas técnicas de qualidade exigidas, ficando a comprovação citada, às expensas da CONTRATADA;
- 7.17. Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço;
- 7.18. Justificar ao CONTRATANTE, caso haja necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do Projeto Básico;
- 7.19. No caso de omissão, considerar-se-á que os serviços foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.20. Arcar com todas as despesas de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;
- 7.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.22. Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;
- 7.23. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.24. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 7.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;
- 7.26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



- 7.27. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- 7.28. Manter equipe de administração no local da obra;
- 7.29. Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;
- 7.30. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados aos técnicos responsáveis;
- 7.31. Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do cronograma físico e financeiro proposto;
- 7.32. Responsabilizar-se pela guarda e integridade de materiais e equipamentos necessários à execução/administração da obra;
- 7.33. Elaborar folha e guias de pagamentos próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços;
- 7.34. Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:
- 7.34.1. Documentos fiscais:
- a) Notas Fiscais;
 - b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
 - d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
 - e) Certidão de Registro e Quitação do CREA-MG ou CAU-MG (pessoa física e jurídica);
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) (para o 1º pagamento).
- 7.34.2. Documentos pessoais:
- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
 - b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;



- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

7.34.3. Encargos trabalhistas e previdenciários:

- a) GEFIP/SEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

7.34.4. Diário de Obras do período, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato.

7.34.5. Relatório Fotográfico contendo todas as etapas medidas no período. As fotos deverão ser apresentadas impressas, devidamente assinadas pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato e por meio digital.

7.34.6. Boletim de Medição datado e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato;

8. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO:

40

8.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do CONTRATO/ATA será realizada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

8.2. O(s) responsável(is) pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do CONTRATO/ATA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços executados, nos termos do item 7.34.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / EXECUÇÃO:

10.1. A vigência do contrato se iniciará com a data de sua assinatura e **vigera pelo período de quatro meses**, podendo ser aditado, caso necessário à conclusão da obra.

10.2. Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.



10.3. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses consecutivos**, devendo ser iniciados no prazo de **até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE**, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro apresentado.

10.4. Os critérios de recebimento do objeto são tratados no Contrato a ser firmado.

11. SANÇÕES:

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.



e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiá, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. A Câmara Municipal de Ibiá e a licitante vencedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

12.2. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



12.3. A Câmara Municipal de Ibiá reserva para si o direito de não aceitar qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

12.4. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de Ibiá, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de Ibiá exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

12.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Ibiá e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

12.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Câmara Municipal de Ibiá, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

13. DESIGNAÇÃO DO PRESIDENTE E COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Ficam designados os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a **Portaria nº 32, de 13 de junho de 2022.**

Welder de Fatima de Almeida – **PRESIDENTE**

Leonardo Ribeiro da Silva Borges - **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Valéria de Fátima da Silva - **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Larissa Cristina de Oliveira Silva - **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



14. PROJETOS ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL

14.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- 14.1.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 14.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 14.1.3. PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 14.1.4. PROJETO ARQUITETÔNICO EM 3D;
- 14.1.5. PLANILHA BDI;
- 14.1.6. PROJETO DE FUNDAÇÕES;
- 14.1.7. PROJETO ESTRUTURAL;
- 14.1.8. PROJETO BÁSICO REFERENTE A CONSTRUÇÃO;
- 14.1.9. PROJETO EXECUTIVO;
- 14.1.10. ARTS DE REGISTRO DOS PROJETOS NO CREA.

Ibiá (MG), 27 de junho de 2022.

Ver. Fernando Arthur Silva de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de _____ (número de dias por extenso) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Edital **Tomada de Preços nº 001/2022** e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Caso a empresa seja vencedora da licitação, os pagamentos deverão ser efetuados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a empresa responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

45



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ

Você participa, Ibiá melhora!

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do(s) **Responsável(is) Técnico(s)**





ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR FORA DE ENVELOPE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Ibiá/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

47

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

_____ (Reconhecer firma)

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

48

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

49

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

50

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

51

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

52

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, inclusive aplicação das sanções previstas.

53

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa: _____

Nome do representante Legal: _____

CPF: _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra licitada, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reestruturação da recepção, contabilidade e sala de mídia (antiga imprensa e cozinha) e ampliação com a construção de novo complexo com sala da Presidência, sala de reunião, cozinha e gabinete (7) e, ampliação do corredor de acesso ao plenário, incluindo mão de obra, materiais de construção e outros, do prédio da Câmara Municipal de Ibiá, situada Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, conforme planilhas, memorial descritivo, projeto básico, arquitetônico e estrutural, projeto executivo, termos e condições constantes no presente Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I”; de acordo com o estipulado no edital de **Tomada de Preços Nº 001/2022**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços quanto ao aqui declarado.

54

Declaramos ainda que estamos cientes de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preços nº 001/2022**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

55

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do **Responsável Técnico**

* Emitir uma declaração para cada RT



ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **Câmara Municipal de Ibiá**, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.060.000/0001-94, com sede na Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, neste ato representada por seu Presidente, o **Vereador Sr. Fernando Arthur Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº 098.318.726-65, residente e domiciliado no Município de Ibiá (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro, Cidade/XX, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - Órgão Expedidor/Estado, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório _____ nº ____/____, Tomada de Preços nº ____/____, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a “Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e reestruturação da recepção, contabilidade e sala de mídia (antiga imprensa e cozinha) e ampliação com a construção de novo complexo com sala da Presidência, sala de reunião, cozinha e gabinete (7) e, ampliação do corredor de acesso ao plenário, incluindo mão de obra, materiais de construção e outros, do prédio da Câmara Municipal de Ibiá, situada Avenida Tatão Palhares, nº 21, Bairro Jardim, Ibiá (MG), cep. 38.950-000, conforme planilhas, memorial descritivo, projeto básico, arquitetônico e estrutural, projeto executivo, termos e condições constantes no Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº 006/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.2 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma físico e financeiro proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

3.3 - A execução deverá seguir os projetos, memorial técnico e memorial descritivo, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

3.4 - Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação;

3.4.1 - As eventuais modificações no projeto poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA, cuja aprovação dependerá de análise do CONTRATANTE;

3.5 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART/RRT;

3.6 - Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do CONTRATANTE deverá ser apresentada nova documentação;

3.7 - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, sendo que novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço;

3.8 - A CONTRATADA deverá manter equipe de administração local na obra composta minimamente de:

3.8.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto com as respectivas ART ou RRT, devendo comparecer a obra diariamente e fotografar todas as etapas, a fim de que os registros sejam repassados a fiscalização para sua apreciação. Sempre que surgir dúvidas, incompatibilidades e demais intercorrências, o responsável técnico pela obra deverá comunicar a fiscalização a fim de solucioná-los.



3.8.2 - Encarregado: Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

3.9 - A necessidade de realização de qualquer serviço que não conste no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação deverá ser informada ao CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10 - A SUBCONTRATAÇÃO será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.11 - Caso a SUBCONTRATADA seja Pessoa Jurídica, será exigida a mesma documentação que fora requerida da CONTRATADA;

3.12 - Caso a SUBCONTRATADA seja Pessoa Física, a documentação exigida será:

3.12.1 - RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços, incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;

3.12.2 - GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

3.12.3 - Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

3.13 - A SUBCONTRATAÇÃO não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

4.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



4.3.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.1 - As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, o relatório de adimplemento de encargos e toda a documentação elencada no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

59

5.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses após a respectiva assinatura, cujo início será contado da data de sua assinatura;

6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será 04 (quatro) meses consecutivos;

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro proposto;

7.3 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas no Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;

7.4 - No caso de a reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato;

7.5 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

7.6 - A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao término dos serviços;

7.7 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.8 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0211.1002 – REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA /
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

9.1.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

9.1.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

9.1.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

9.2 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual nos seguintes termos:

9.2.1. Caso entenda necessário a autoridade competente, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

9.2.2. Poderá ser exigida a prestação de garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;



- 9.2.3. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;
- 9.2.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;
- 9.2.5. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia;
- 9.2.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada por um fiscal, previamente designada pelo CONTRATANTE, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - A Comissão de Fiscalização será composta de fiscais técnicos, fiscal administrativo e substitutos;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e



administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Câmara Municipal de Ibiá;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico;

10.6.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.6.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

63

10.8 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), relativa à execução dos serviços propostos neste Contrato, recolhida pelo responsável técnico, com base no valor global do Contrato, devidamente assinada;

12.2.2 - Atender a todas as exigências do Projeto Básico e das normas referenciadas;

12.2.3 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

12.2.4 - Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

12.2.5 - Examinar e seguir rigorosamente desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, recorrendo à fiscalização para esclarecimentos e orientações quanto aos casos omissos ou suscetíveis de dúvidas;

12.2.6 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como, aqueles não executados a contento;

12.2.7 - Fornecer ao CONTRATANTE, após o término dos serviços, cópia, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído (“as built”). Este projeto deverá ser executado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pelo CONTRATANTE;

12.2.8 - Fornecer, após o término dos serviços, manual de uso e conservação do imóvel;

12.2.9 - Custear serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades que acusarem defeito ou quaisquer imperfeições, dentro do período de garantia;

12.2.10 - Responder pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

12.2.11 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;

12.2.12 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

12.2.13 - Privilegiar a manutenção e preservação das condições de segurança da obra, cumprindo as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

12.2.14 - Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam devendo obedecer às especificações do Projeto Básico, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

12.2.15 - Apresentar a fiscalização do CONTRATANTE, antes da efetiva compra e instalação, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;



12.2.16 - Comprovar, em caso de dúvidas do CONTRATANTE, que materiais utilizados, atendem as normas técnicas de qualidade exigidas, ficando a comprovação citada, às expensas da CONTRATADA;

12.2.17 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço;

12.2.17.1 - Justificar ao CONTRATANTE, caso haja necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do Projeto Básico;

12.2.17.2 - No caso de omissão, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.2.18 - Arcar com todas as despesas de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

12.2.19 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.20 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

12.2.21 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.22 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

12.2.24 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



12.2.25 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.26 - Manter equipe de administração no local da obra, conforme estipulado no item 3.8 da Cláusula Terceira deste Instrumento;

12.2.27 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso o CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;

12.2.28 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados aos técnicos responsáveis;

12.2.29 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados, tudo dentro do cronograma físico e financeiro proposto;

12.2.30 - Responsabilizar-se pela guarda e integridade de materiais e equipamentos necessários à execução/administração da obra;

12.2.31 - Elaborar folha e guias de pagamentos próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços;

12.2.32 - Apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.32.1 - Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- e) Certidão de Registro e Quitação do CREA-MG ou CAU-MG (pessoa física e jurídica);
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) (para o 1º pagamento).

12.2.32.2 - Documentos pessoais:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Emprego (para o 1º pagamento);



- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

12.2.32.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários:

- a) GEFIP/SEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

12.2.32.4 - Diário de Obras do período, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato.

12.2.32.5 - Relatório Fotográfico contendo todas as etapas medidas no período. As fotos deverão ser apresentadas impressas, devidamente assinadas pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato e por meio digital.

12.2.32.6 - Boletim de Medição datado e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

68

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
 - c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.



d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibiá por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 14.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 14.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 14.2.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- 14.2.5. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 14.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.2.9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.2.10. A dissolução da sociedade;
- 14.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- 14.2.12. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.2.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.16. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

14.3.2. Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

71

Ibiá (MG), _____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Ibiá (MG)
Ver. Fernando Arthur Silva de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Empresa
CNPJ nº
Representante legal.....

Testemunhas:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Você participa. Ibiá melhora!

PROJETO: Reforma e Ampliação CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ LOCAL: Avenida Tatão Palhares, 21 - Bairro Jardim, Ibiá / MG PROPONENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	INDICE	FISICO FINANCEIRO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.593,16	0,59%	FISICO FINANCEIRO	100% 1.593,16	-	-	-	1,00 1.593,16
2	REFORMA	16.463,17	6,09%	FISICO FINANCEIRO	100% 16.463,17	-	-	-	1,00 16.463,17
2.1	RECEPÇÃO	2.359,23	0,87%	FISICO FINANCEIRO	100% 2.359,23	-	-	-	1,00 2.359,23
2.2	CONTABILIDADE	2.803,50	1,04%	FISICO FINANCEIRO	100% 2.803,50	-	-	-	1,00 2.803,50
2.3	SALA DE MÍDIA (ANTIGA IMPRENSA E COZINHA)	11.300,44	4,18%	FISICO FINANCEIRO	100% 11.300,44	-	-	-	1,00 11.300,44
3	AMPLIAÇÃO	251.266,96	92,92%	FISICO FINANCEIRO	23% 57.111,83	26% 64.718,38	26% 64.718,38	26% 64.718,38	0,74 186.548,58
3.1	AMPLIAÇÃO CORREDOR PARA PLENARIO	35.539,03	13,14%	FISICO FINANCEIRO	100% 35.539,03	-	-	-	1,00 35.539,03
3.2	NOVO COMPLEXO - SALA DA PRESIDENCIA, SALA DE REUNIÃO, COZINHA, GABINETE 7	215.727,93	79,77%	FISICO FINANCEIRO	10% 21.572,79	30% 64.718,38	30% 64.718,38	30% 64.718,38	0,70 151.009,55
4	FIM DE OBRA	1.100,27	0,41%	FISICO FINANCEIRO	-	-	-	100% 1.100,27	- -
TOTAL GERAL		270.423,56	1,99		75.168,15	64.718,38	64.718,38	65.818,65	270.423,56

IBIÁ, 09/05/2022

BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO

Engenheira Civil - CREA/MG: 155074/D

CLART CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

EMPRESA CONTRATADA - LEVANTAMENTO E PROJETO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Você participa, Ibiá melhora!

PROJETO: Reforma e Ampliação CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
LOCAL: Avenida Tatão Palhares, 21 - Bairro Jardim, Ibiá / MG
PROPONENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
PREÇOS SETOP - C/ DESONERAÇÃO
REFERENCIA: MARÇO / 2022

TOTAL GERAL: R\$ 270.423,56

BDI 30,00%

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAP/SETOP	UNID	QUANT	P UNIT	P C/BDI	P TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	IIO-PLA-005	UN	1,00	R\$ 1.225,53	R\$ 1.593,16	R\$ 1.593,16
	SUBTOTAL						R\$ 1.593,16
2	REFORMA						
2.1	RECEPÇÃO						
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-ALV-010	M³	0,42	R\$ 111,15	R\$ 144,49	R\$ 60,69
2.1.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL (PORTA 4 FOLHAS)	VID-TEM-015	M²	6,30	R\$ 249,13	R\$ 323,86	R\$ 2.040,34
2.1.3	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	SOL-GRA-005	M²	0,75	R\$ 264,83	R\$ 344,27	R\$ 258,20
	SUBTOTAL						R\$ 2.359,23
2.2	CONTABILIDADE						
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-REV-010	M²	9,00	R\$ 14,81	R\$ 19,25	R\$ 173,27
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	DEM-ROD-005	M	11,20	R\$ 2,21	R\$ 2,87	R\$ 32,18
2.2.3	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	REV-POR-012	M²	9	R\$ 120,95	R\$ 157,23	R\$ 1.415,09
2.2.4	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO ou porcelanato	ROD-CER-005	M	11,20	R\$ 10,95	R\$ 14,23	R\$ 159,43
2.2.5	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	PIN-LIX-005	M²	44,40	R\$ 2,51	R\$ 3,26	R\$ 144,87
2.2.6	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	PIN-LAT-005	M²	44,40	R\$ 11,04	R\$ 14,35	R\$ 637,22
2.2.7	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	SOL-GRA-010	M²	0,16	R\$ 262,33	R\$ 341,02	R\$ 54,56
	SUBTOTAL						R\$ 2.803,50
2.3	SALA DE MÍDIA (ANTIGA IMPRENSA E COZINHA)						
2.3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-ALV-010	M³	11,10	R\$ 111,15	R\$ 144,49	R\$ 1.604,44
2.3.2	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41662	M²	8,42	R\$ 30,09	R\$ 39,12	R\$ 329,36
2.3.3	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41661	M²	8,42	R\$ 12,50	R\$ 16,25	R\$ 136,82
2.3.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-REV-010	M²	42,99	R\$ 14,81	R\$ 19,25	R\$ 827,67
2.3.5	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	DEM-ROD-005	M	20,70	R\$ 2,21	R\$ 2,87	R\$ 59,47

2.3.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ALV-TIJ-030	M²	4,21	R\$ 54,06	R\$ 70,28	R\$ 295,86
2.3.7	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	ED-9907	M³	0,25	R\$ 2.648,35	R\$ 3.442,79	R\$ 867,58
2.3.8	CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	ED-9906	M³	0,25	R\$ 2.648,35	R\$ 3.442,79	R\$ 867,58
2.3.9	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	REV-POR-012	M²	18,75	R\$ 120,95	R\$ 157,23	R\$ 2.948,10
2.3.10	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO ou porcelanato	ROD-CER-005	M	20,70	R\$ 10,95	R\$ 14,23	R\$ 294,66
2.3.11	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	PIN-LIX-005	M²	81,95	R\$ 2,51	R\$ 3,26	R\$ 267,40
2.3.12	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	PIN-LAT-005	M²	81,95	R\$ 11,04	R\$ 14,35	R\$ 1.176,12
2.3.13	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	VID-TEM-015	M²	5,50	R\$ 159,36	R\$ 207,16	R\$ 1.139,40
2.3.14	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM	SOL-GRA-010	M²	0,16	R\$ 262,33	R\$ 341,02	R\$ 54,56
2.3.15	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	PEI-GRA-005	M²	1,27	R\$ 262,33	R\$ 341,02	R\$ 431,39
SUBTOTAL							R\$ 11.300,44
3	AMPLIAÇÃO						
3.1	AMPLIAÇÃO CORREDOR PARA PLENARIO						
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	RO-41599	M³	3,37	R\$ 128,77	R\$ 167,40	R\$ 563,71
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	OBR-VIA-075	M³	6,74	R\$ 54,64	R\$ 71,03	R\$ 478,39
3.1.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	RO-40239	M²	22,45	R\$ 3,43	R\$ 4,46	R\$ 100,10
3.1.4	(RADIER) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	3,50	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 2.352,52
3.1.5	(VIGAS 1, 2 E 3) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	14,40	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 254,03
3.1.6	(VIGAS 1, 2 E 3) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	91,00	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 1.463,34
3.1.7	(VIGAS 1, 2 E 3) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	1,83	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 1.229,68
3.1.8	(VIGAS 1, 2 E 3) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	9,09	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 603,84
3.1.9	(PILARES 1, 2 E 3) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	25,10	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 442,78
3.1.10	(PILARES 1, 2 E 3) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	65,70	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 1.056,50
3.1.11	(PILARES 1, 2 E 3) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	1,31	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 880,26
3.1.12	(PILARES 1, 2 E 3) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	17,46	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 1.159,85
3.1.13	(VIGAS 4, 5 E 6) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	17,40	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 306,95
3.1.14	(VIGAS 4, 5 E 6) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	44,20	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 710,77
3.1.15	(VIGAS 4, 5 E 6) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	1,57	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 1.054,97
3.1.16	(VIGAS 4, 5 E 6) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	14,05	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 933,32
3.1.17	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 370 KG/M2	LAJ-REV-055	M²	22,50	R\$ 115,99	R\$ 150,78	R\$ 3.392,65

3.1.18	(LAJE) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	2,70	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 1.814,29
3.1.19	(LAJE = 780) ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	ARM-TEL-005	KG	12,23	R\$ 15,13	R\$ 19,67	R\$ 240,54
3.1.20	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	PIS-CON-015	M²	22,50	R\$ 32,90	R\$ 42,77	R\$ 962,31
3.1.21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-ALV-010	M³	1,33	R\$ 111,15	R\$ 144,49	R\$ 192,12
3.1.22	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	SOL-GRA-005	M²	1,35	R\$ 264,83	R\$ 344,27	R\$ 464,25
3.1.23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO	ED-7576	M²	2,31	R\$ 557,03	R\$ 724,13	R\$ 1.672,73
3.1.24	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	PIS-CER-015	M²	20,00	R\$ 61,50	R\$ 79,95	R\$ 1.598,97
3.1.25	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-REV-010	M²	4,00	R\$ 14,81	R\$ 19,25	R\$ 77,01
3.1.26	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCLUSIVE SUSTENÇÃO E INSTALAÇÃO	ORÇAMENTO	M²	23,00	R\$ 369,57	R\$ 480,43	R\$ 11.049,80
3.1.27	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	PIN-LIX-005	M²	27,44	R\$ 2,51	R\$ 3,26	R\$ 89,54
3.1.28	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	PIN-LAT-005	M²	27,44	R\$ 11,04	R\$ 14,35	R\$ 393,81
SUBTOTAL							R\$ 35.539,03
3.2	NOVO COMPLEXO - SALA DA PRESIDENCIA, SALA DE REUNIÃO, COZINHA, GABINETE 7						
3.2.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	RO-41599	M³	2,85	R\$ 128,77	R\$ 167,40	R\$ 476,53
3.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50 M	OBR-VIA-075	M³	7,76	R\$ 54,64	R\$ 71,03	R\$ 550,93
3.2.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	RO-40239	M²	18,98	R\$ 3,43	R\$ 4,46	R\$ 84,62
3.2.4	(PILARES COBERTURA) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	52,90	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 933,19
3.2.5	(PILARES SUPERIOR) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	76,90	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 1.356,57
3.2.6	(PILARES TERRIO) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	15,40	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 271,67
3.2.7	(VIGAS - 0) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	118,00	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 2.081,60
3.2.8	(VIGAS - 485) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	101,20	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 1.785,24
3.2.9	(VIGAS - 780) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	ARM-AÇO-015	Kg	98,30	R\$ 13,57	R\$ 17,64	R\$ 1.734,08
3.2.10	(PILARES COBERTURA) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	139,20	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 2.238,43
3.2.11	(PILARES SUPERIOR) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	266,00	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 4.277,47
3.2.12	(PILARES TERRIO) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	74,20	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 1.193,19
3.2.13	(SAPATAS) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	256,20	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 4.119,88
3.2.14	(VIGAS - 0) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	307,20	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 4.939,99
3.2.15	(VIGAS - 485) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	306,00	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 4.920,70
3.2.16	(VIGAS - 780) - CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	ARM-AÇO-005	Kg	221,30	R\$ 12,37	R\$ 16,08	R\$ 3.558,66
3.2.17	(PILARES COBERTURA) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	2,43	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 1.632,86
3.2.18	(PILARES SUPERIOR) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	4,29	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 2.882,70
3.2.19	(PILARES TERRIO) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	0,78	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 524,13
3.2.20	(VIGAS - 0) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	6,37	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 4.280,37
3.2.21	(VIGAS - 485) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	5,46	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 3.668,89
3.2.22	(VIGAS - 780) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	5,46	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 3.668,89
3.2.23	(SAPATAS) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	7,09	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 4.764,18
3.2.24	(PILARES COBERTURA) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	31,08	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 2.064,61
3.2.25	(PILARES SUPERIOR) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	54,80	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 3.640,30

3.2.26	(PILARES TERRIO) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	10,00	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 664,29
3.2.27	(VIGAS - 0) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	57,17	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 3.797,73
3.2.28	(VIGAS - 485) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	50,01	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 3.322,10
3.2.29	(VIGAS - 780) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	50,01	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 3.322,10
3.2.30	(SAPATAS) - FORMAS PLANAS DE MADEIRA DE PINHO DE 3ª (EXECUÇÃO, INCLUINDO DESFORMA,FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41614	M²	18,94	R\$ 51,10	R\$ 66,43	R\$ 1.258,16
3.2.31	(LAJE - 485) LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 5,00 M	LAJ-REV-050	M²	54,80	R\$ 126,55	R\$ 164,51	R\$ 9.015,26
3.2.32	(LAJE - 780) LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC = 300 KG/M2, L = 5,00 M	LAJ-REV-050	M²	54,80	R\$ 126,55	R\$ 164,51	R\$ 9.015,26
3.2.33	(LAJE - 485) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	6,58	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 4.418,79
3.2.34	(LAJE - 780) - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, FCK >= 30,0 MPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS)	RO-41633	M³	6,58	R\$ 516,90	R\$ 671,96	R\$ 4.418,79
3.2.35	(LAJE - 485) ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	ARM-TEL-005	KG	106,38	R\$ 15,13	R\$ 19,67	R\$ 2.092,43
3.2.36	(LAJE = 780) ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-138 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 100 X 100 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	ARM-TEL-005	KG	106,38	R\$ 15,13	R\$ 19,67	R\$ 2.092,43
3.2.37	(TODAS AS LAJES) - CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	ED-19638	m2xmês	219,2	R\$ 14,10	R\$ 18,33	R\$ 4.017,86
3.2.38	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	PIS-CON-015	M²	54,80	R\$ 32,90	R\$ 42,77	R\$ 2.343,75
3.2.39	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	PIN-SEL-005	M²	414,89	R\$ 5,29	R\$ 6,88	R\$ 2.853,15
3.2.40	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	PIN-LAT-005	M²	414,89	R\$ 11,04	R\$ 14,35	R\$ 5.954,39
3.2.41	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41661	M²	158,19	R\$ 12,50	R\$ 16,25	R\$ 2.570,59
3.2.42	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	RO-41662	M²	158,19	R\$ 30,09	R\$ 39,12	R\$ 6.187,92
3.2.43	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ALV-TIJ-030	M²	75,33	R\$ 54,06	R\$ 70,28	R\$ 5.293,94
3.2.44	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS - porta da presidencia e cozinha	SER-POR-095	M²	5,25	R\$ 466,04	R\$ 605,84	R\$ 3.180,66
3.2.45	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS (cozinha - reuniões)	SER-JAN-035	M²	3,30	R\$ 434,34	R\$ 564,63	R\$ 1.863,28
3.2.46	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FECHADURA E MARCO (COZINHA)	ED-7576	M²	1,68	R\$ 557,03	R\$ 724,13	R\$ 1.216,53
3.2.47	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU (telha metálica)	COB-ENG-005	M²	55,55	R\$ 131,40	R\$ 170,82	R\$ 9.488,88
3.2.48	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	PLU-CAL-025	M²	16,40	R\$ 124,78	R\$ 162,21	R\$ 2.660,26
3.2.49	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COB-TEL-050	M²	55,55	R\$ 218,45	R\$ 283,98	R\$ 15.775,08
3.2.50	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	REV-POR-012	M²	81	R\$ 120,95	R\$ 157,23	R\$ 12.735,80
3.2.51	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO ou porcelanato	ROD-CER-005	M	21,70	R\$ 10,95	R\$ 14,23	R\$ 308,89
3.2.52	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	VID-TEM-015	M²	86,68	R\$ 249,13	R\$ 323,86	R\$ 28.072,45

3.2.53	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-ALV-010	M³	1,68	R\$ 111,15	R\$ 144,49	R\$ 242,75
3.2.54	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LOU-BOJ-010	UN	1,00	R\$ 357,39	R\$ 464,60	R\$ 464,60
3.2.55	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	MET-TOR-015	UN	1,00	R\$ 139,46	R\$ 181,29	R\$ 181,29
3.2.56	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	PEI-GRA-005	M²	0,30	R\$ 216,90	R\$ 281,96	R\$ 84,59
3.2.57	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	SOL-GRA-005	M²	2,67	R\$ 264,83	R\$ 344,27	R\$ 919,21
3.2.58	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	BAN-GRA-005	M²	1,88	R\$ 337,29	R\$ 438,47	R\$ 824,32
3.2.59	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	INST-ESG-005	UN	1,00	R\$ 136,49	R\$ 177,43	R\$ 177,43
3.2.60	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	INST-AGU-005	UN	1,00	R\$ 115,10	R\$ 149,63	R\$ 149,63
3.2.61	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	ED-13338	UN	4,00	R\$ 182,05	R\$ 236,66	R\$ 946,64
3.2.62	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	ELE-CAB-235	M	100,00	R\$ 4,40	R\$ 5,72	R\$ 571,99
3.2.63	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM², 70°C, 450/750V	ELE-CAB-230	M	70,00	R\$ 2,72	R\$ 3,54	R\$ 247,52
3.2.64	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM², 70°C, 450/750V	ELE-CAB-245	M	40,00	R\$ 8,77	R\$ 11,40	R\$ 456,03
3.2.65	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	ED-15773	UN	3,00	R\$ 67,91	R\$ 88,28	R\$ 264,84
3.2.66	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	ED-15755	UN	10,00	R\$ 33,99	R\$ 44,19	R\$ 441,86
3.2.67	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	ED-15740	UN	1,00	R\$ 54,97	R\$ 71,46	R\$ 71,46
3.2.68	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 60A	ELE-DIS-025	UN	1,00	R\$ 71,79	R\$ 93,33	R\$ 93,33
	SUBTOTAL						R\$ 215.727,93
4	FIM DE OBRA						
4.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	LIM-GER-005	M²	144,68	R\$ 5,85	R\$ 7,60	R\$ 1.100,27
	SUBTOTAL						R\$ 1.100,27
	TOTAL GERAL						R\$ 270.423,56

IBIÁ, 09/05/2022

BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO
Engenheira Civil - CREA/MG: 155074/D
CLART CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
EMPRESA CONTRATADA - LEVANTAMENTO E PROJETO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
IBIÁ**

Você participa, Ibiá melhora!

PROJETO: Reforma e Ampliação CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

Desoneração: Sim

BDI

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,50% a 1,50%)

1,00%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia

1,087

2) RISCOS - (0,00% a 0,81%)

Despesas financeiras

1,010

Bonificação/lucro

1,064

COFIS/PIS/ISS/CPMF

0,899

0,70%

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (6,20% a 8,5%)

7,80%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (até 7,20%)

6,41%

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,18%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.
Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 2,00%

CPRB= 4,50%

BDI= 30,00%

Data: 09/05/2022

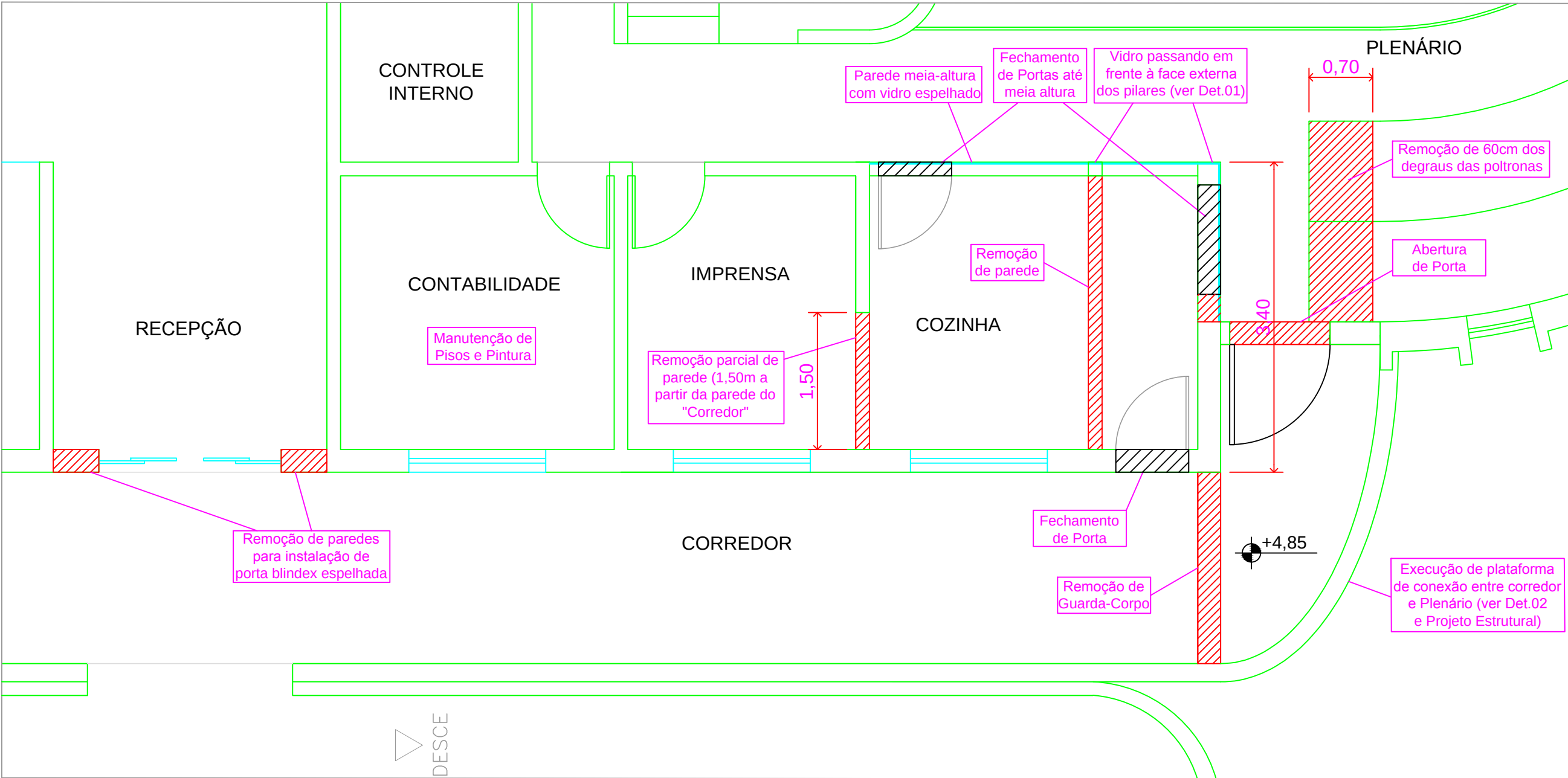
BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO

Engenheira Civil - CREA/MG: 155074/D

CLART CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

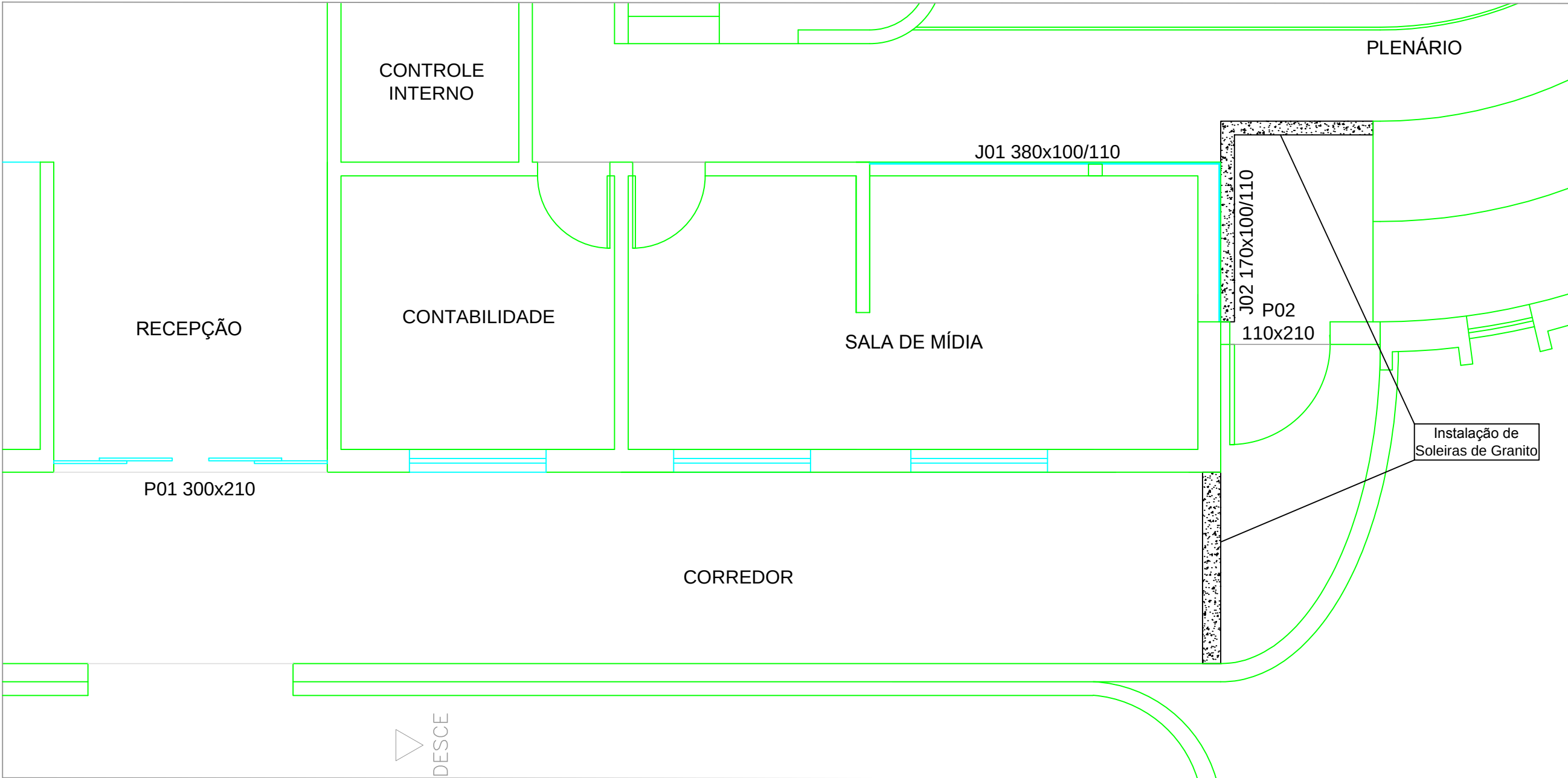
EMPRESA CONTRATADA - LEVANTAMENTO E PROJETO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

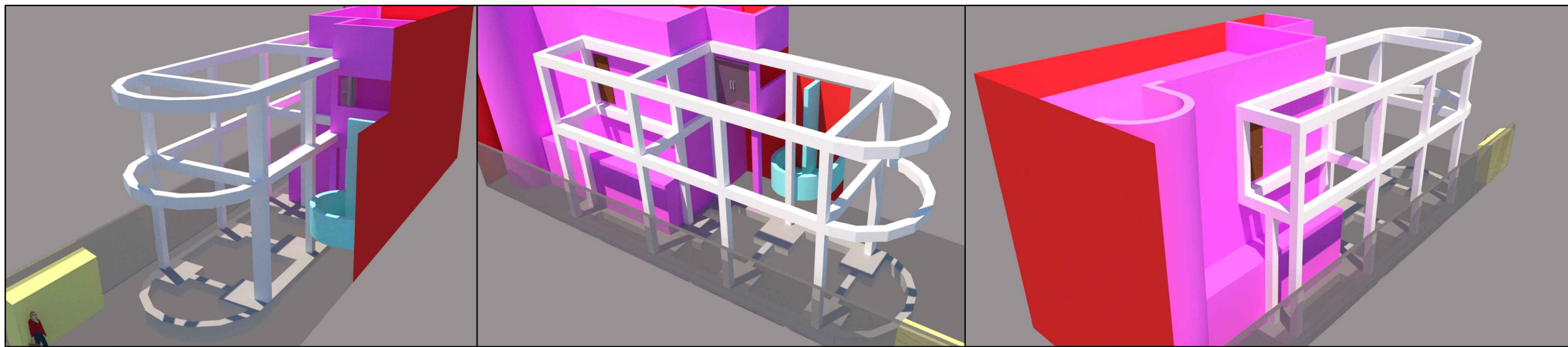


PAVIMENTO SUPERIOR - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG
PLANTA DE EXECUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ÁREA SUDESTE
Esc.: 1: 50

LEGENDA EXECUÇÕES E DEMOLIÇÕES	
	Parede/Estrutura a demolir
	Parede/Estrutura a executar
	Parede/Estrutura existente

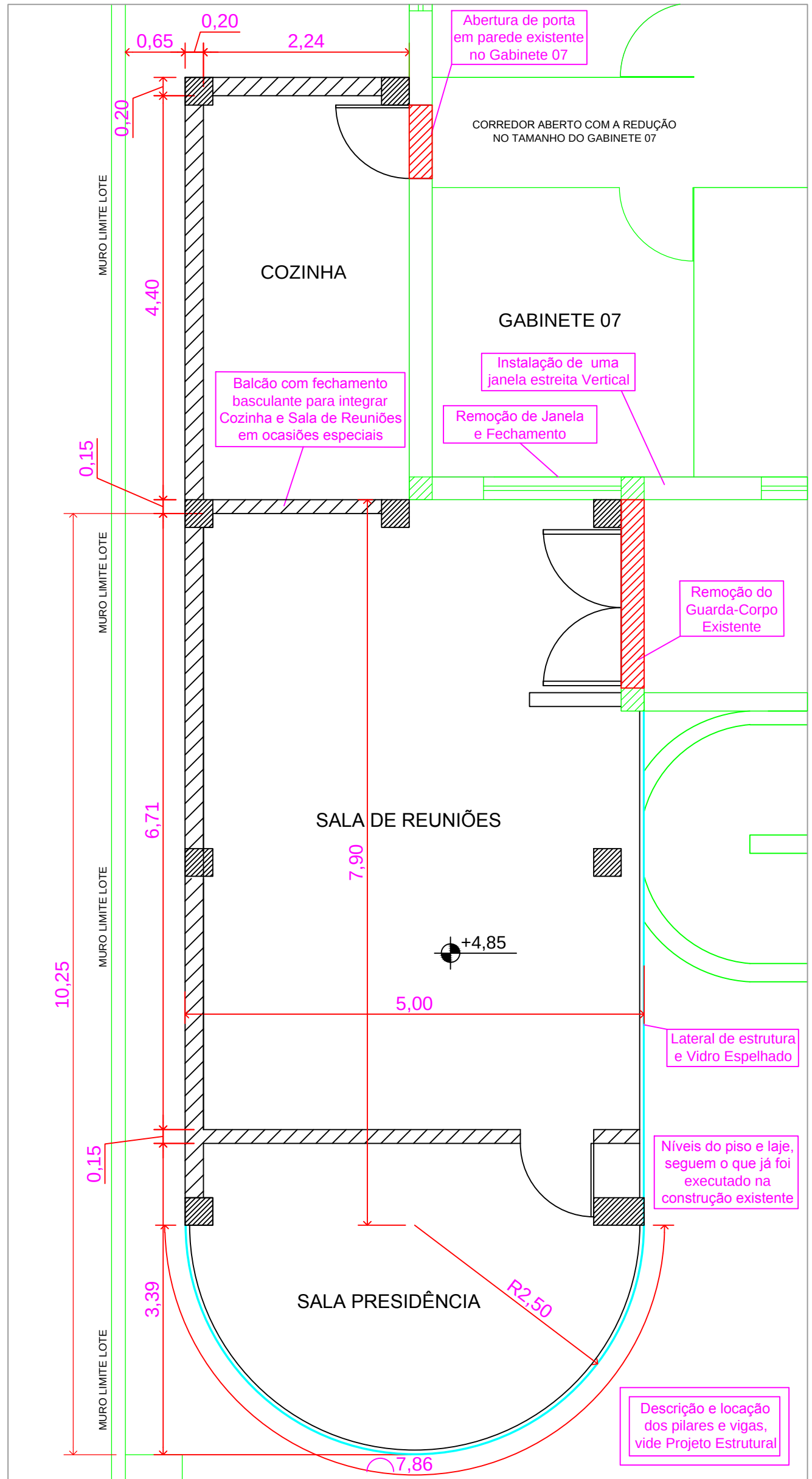


PAVIMENTO SUPERIOR - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG
PLANTA DO PROJETO FINALIZADO - ÁREA SUDESTE
Esc.: 1: 50

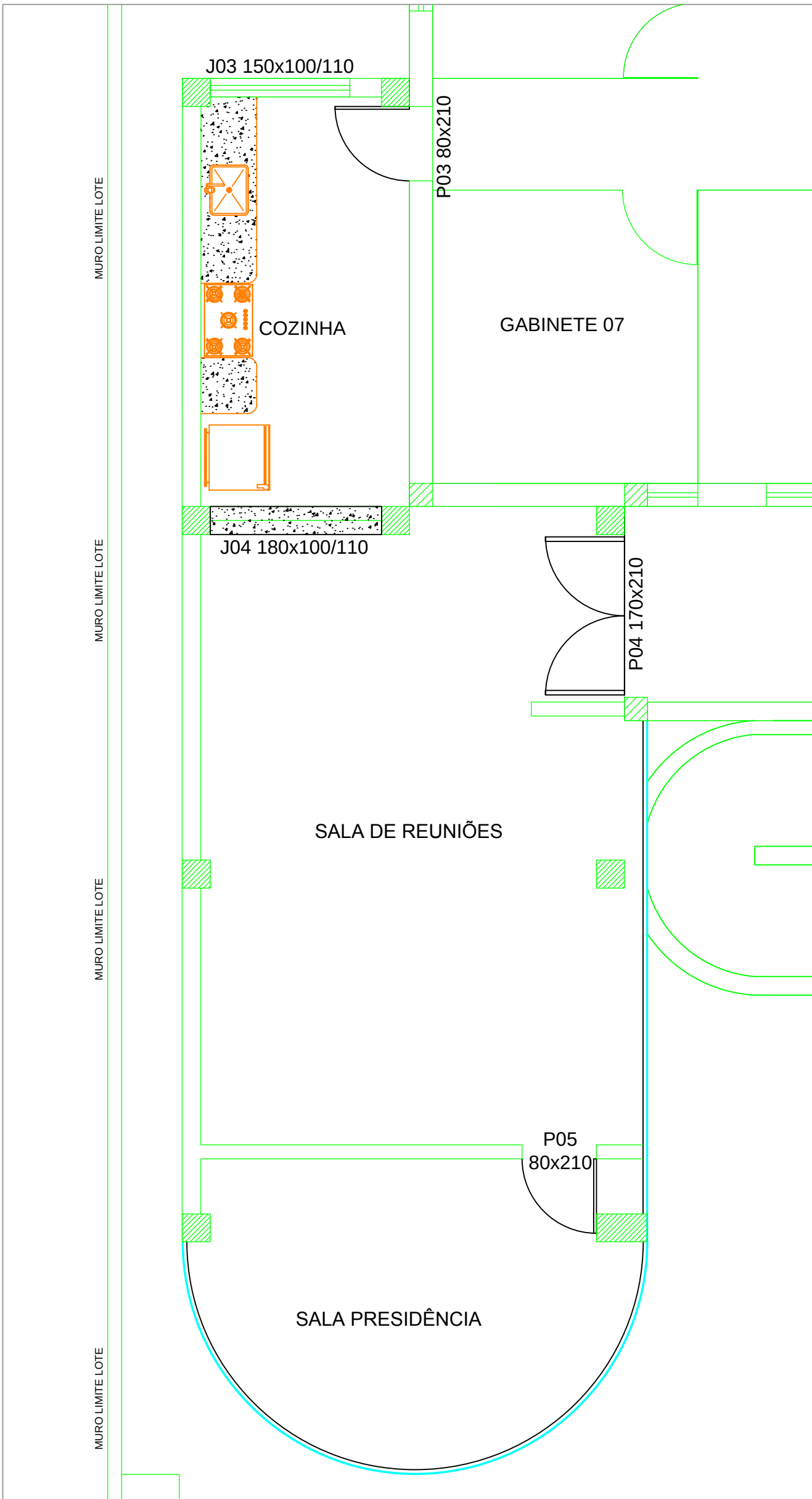


IMAGENS (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) DA ESTRUTURA DO NOVO COMPLEXO
Sem Escala

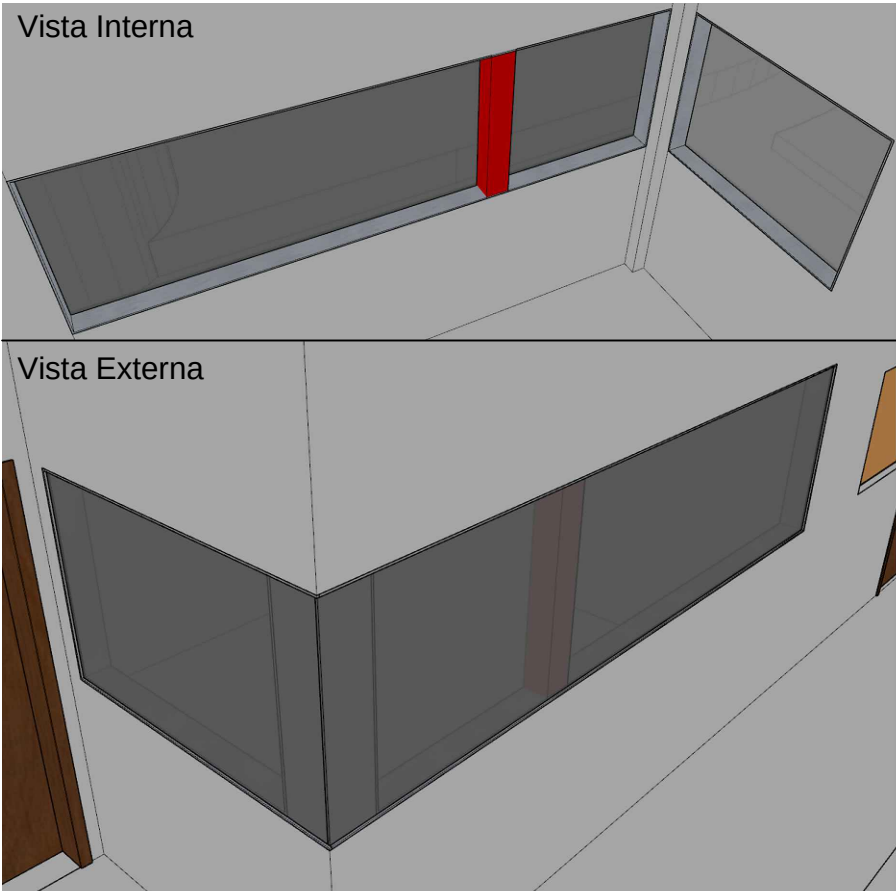
Obs.: Medidas em Metros



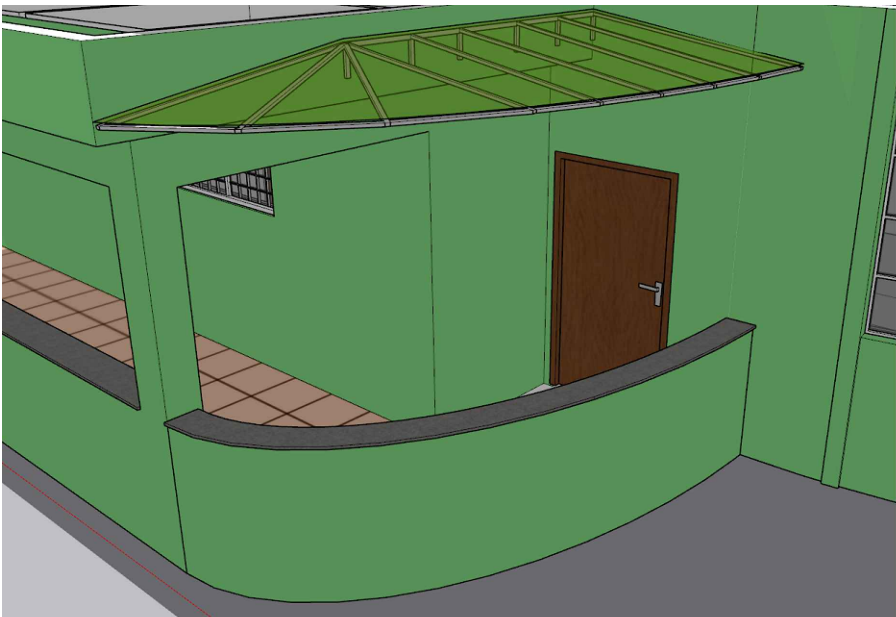
PAVIMENTO SUPERIOR - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG
PLANTA DE EXECUÇÃO E DEMOLIÇÃO - ÁREA SUDOESTE
Esc.: 1: 50



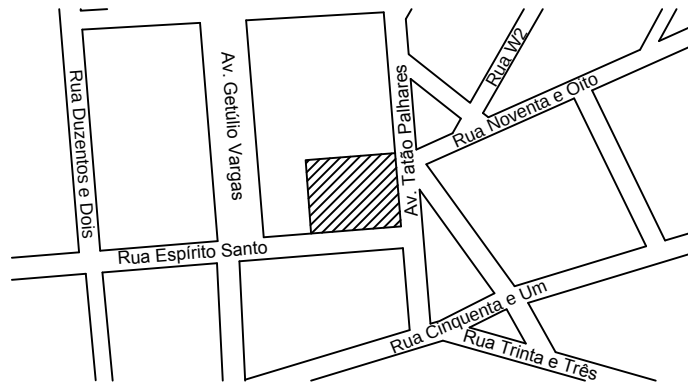
PAVIMENTO SUPERIOR - CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG
PLANTA DO PROJETO FINALIZADO - ÁREA SUDOESTE
Esc.: 1: 50

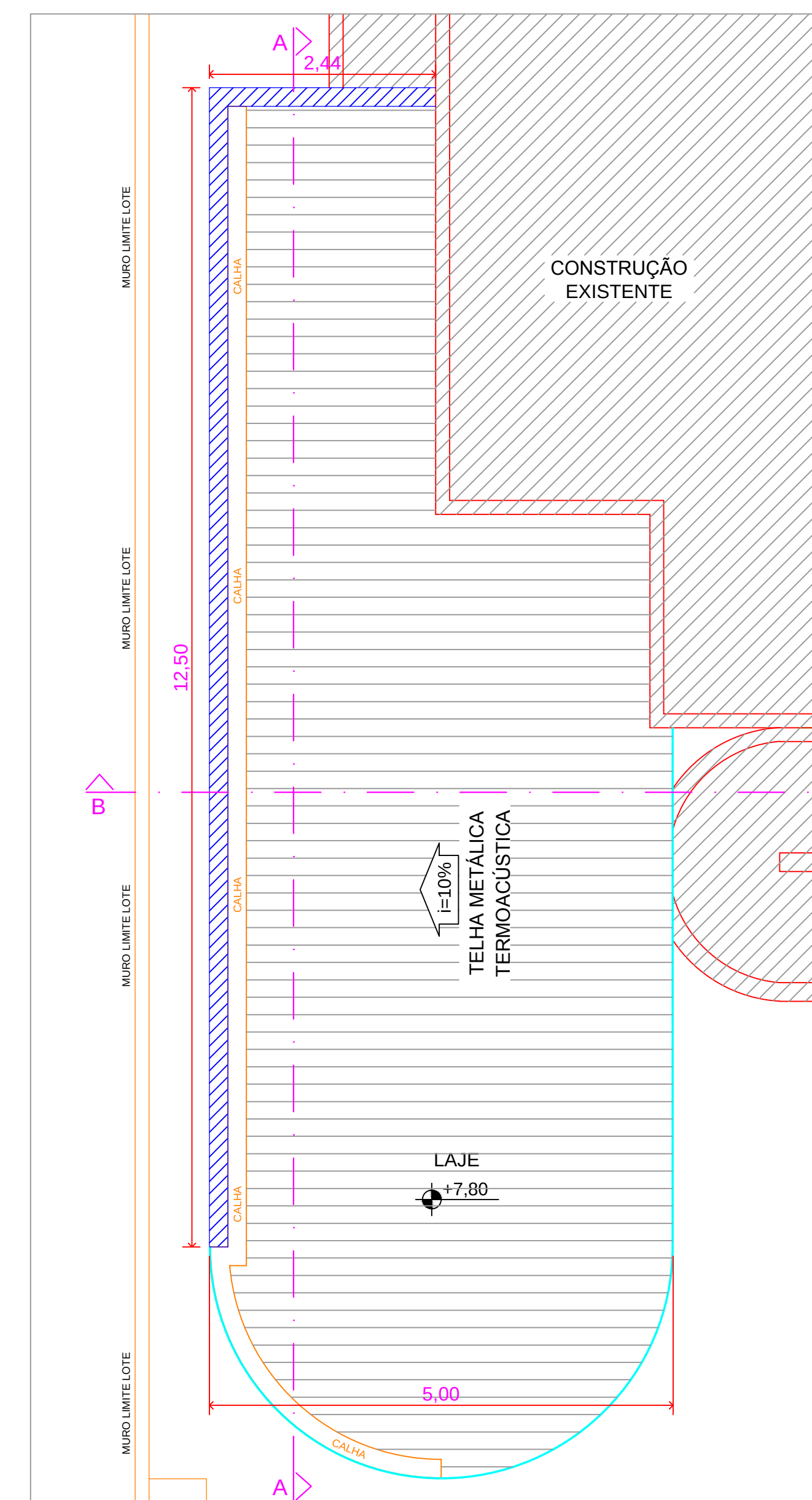
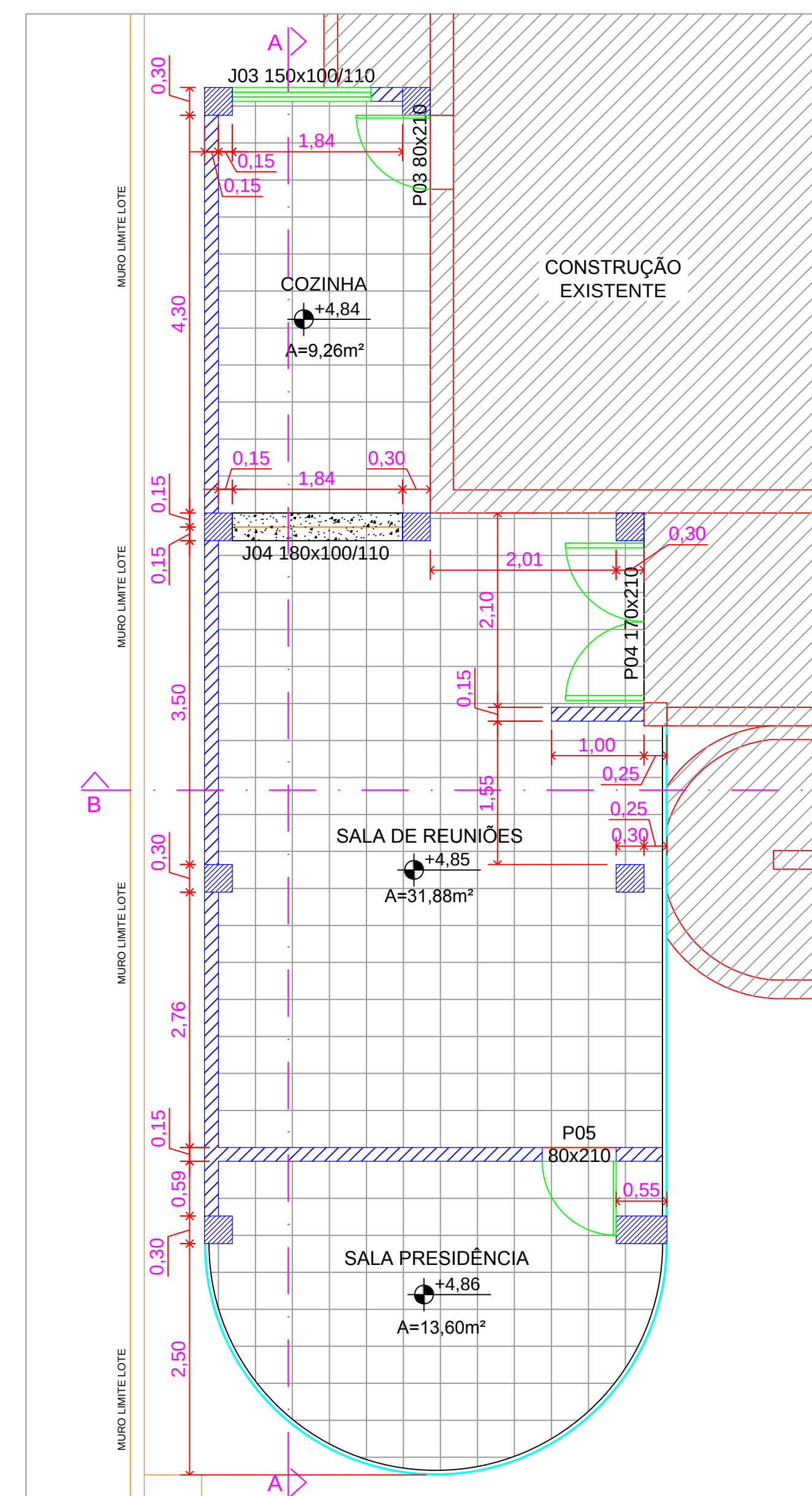
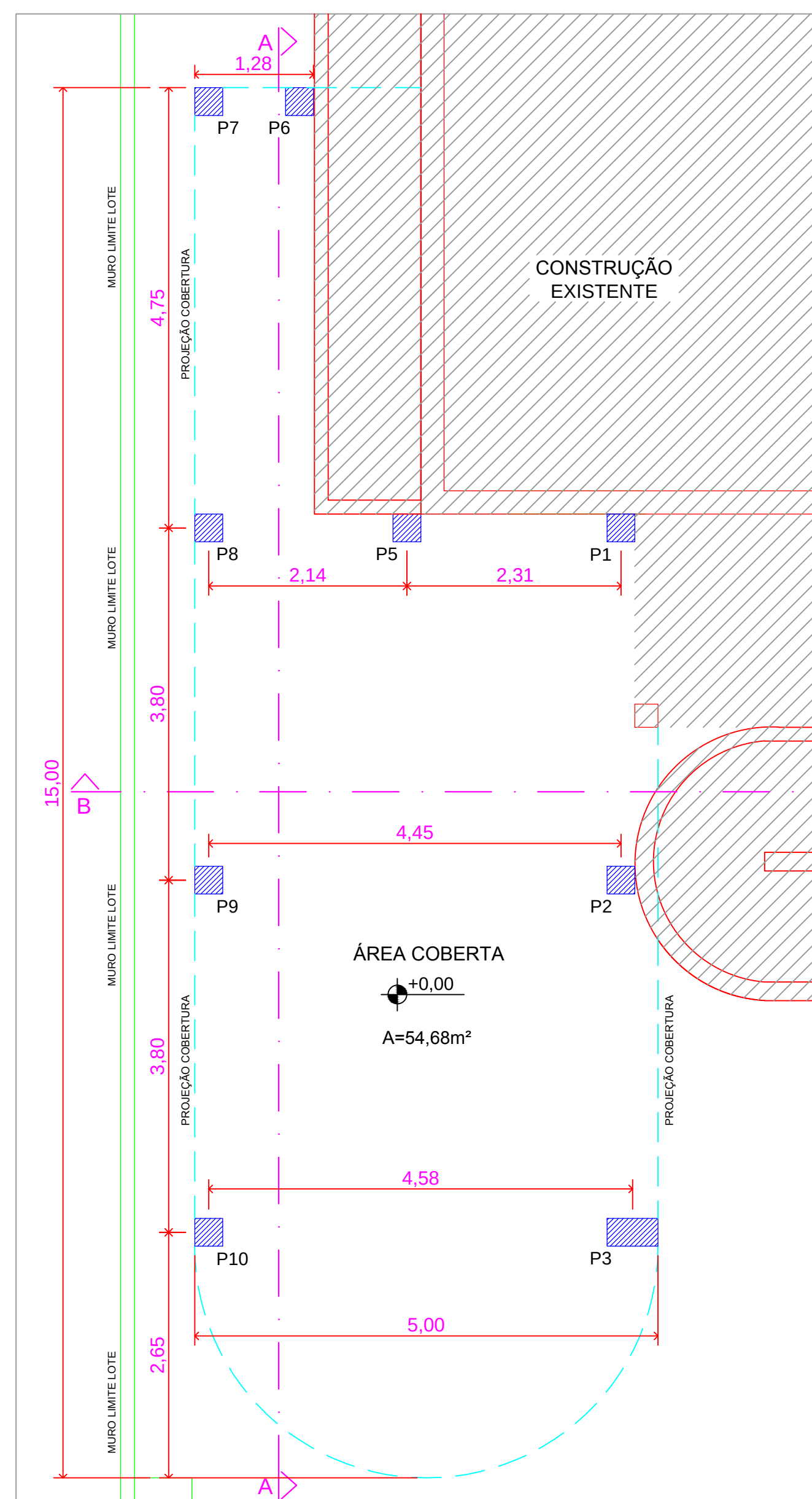
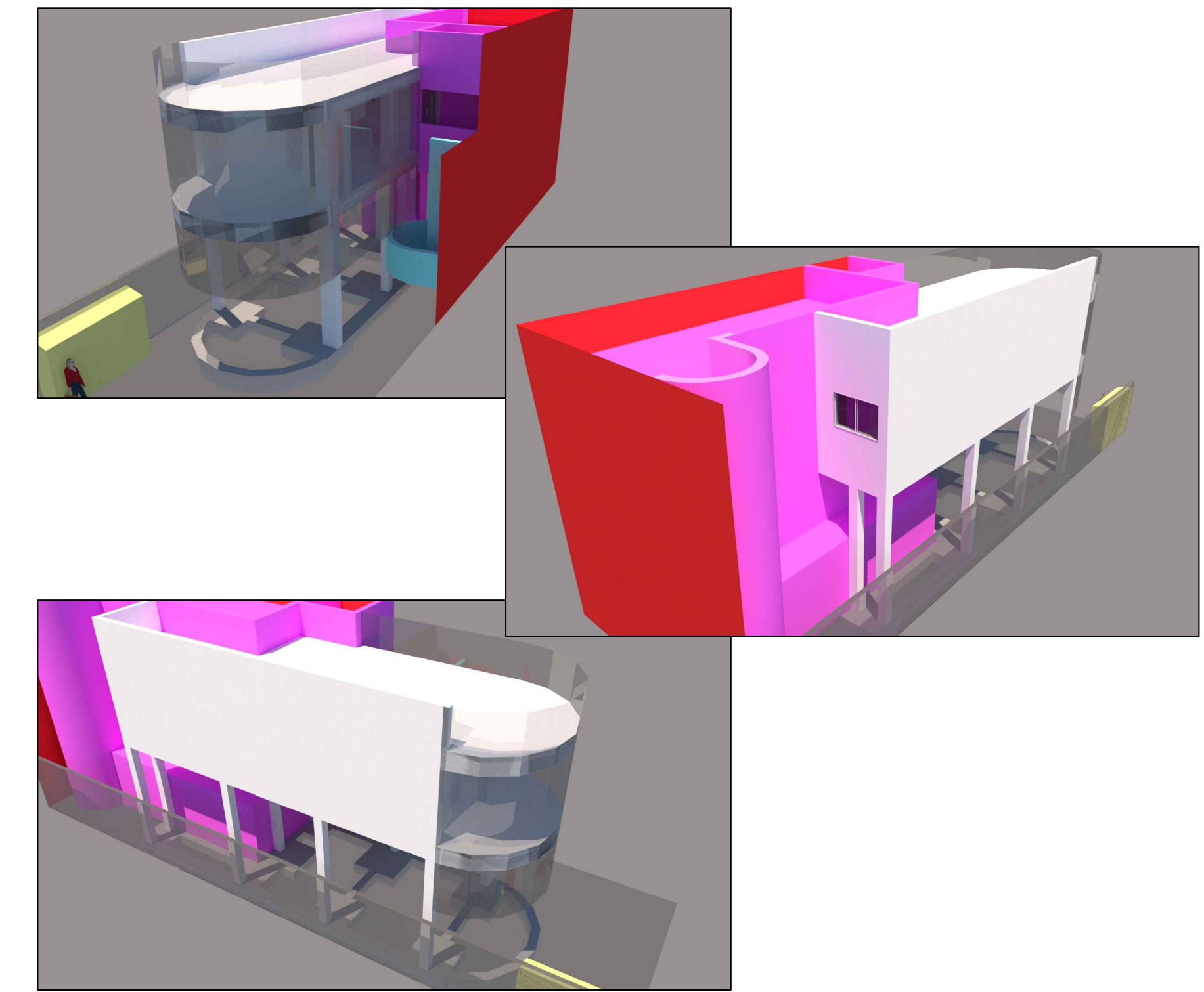
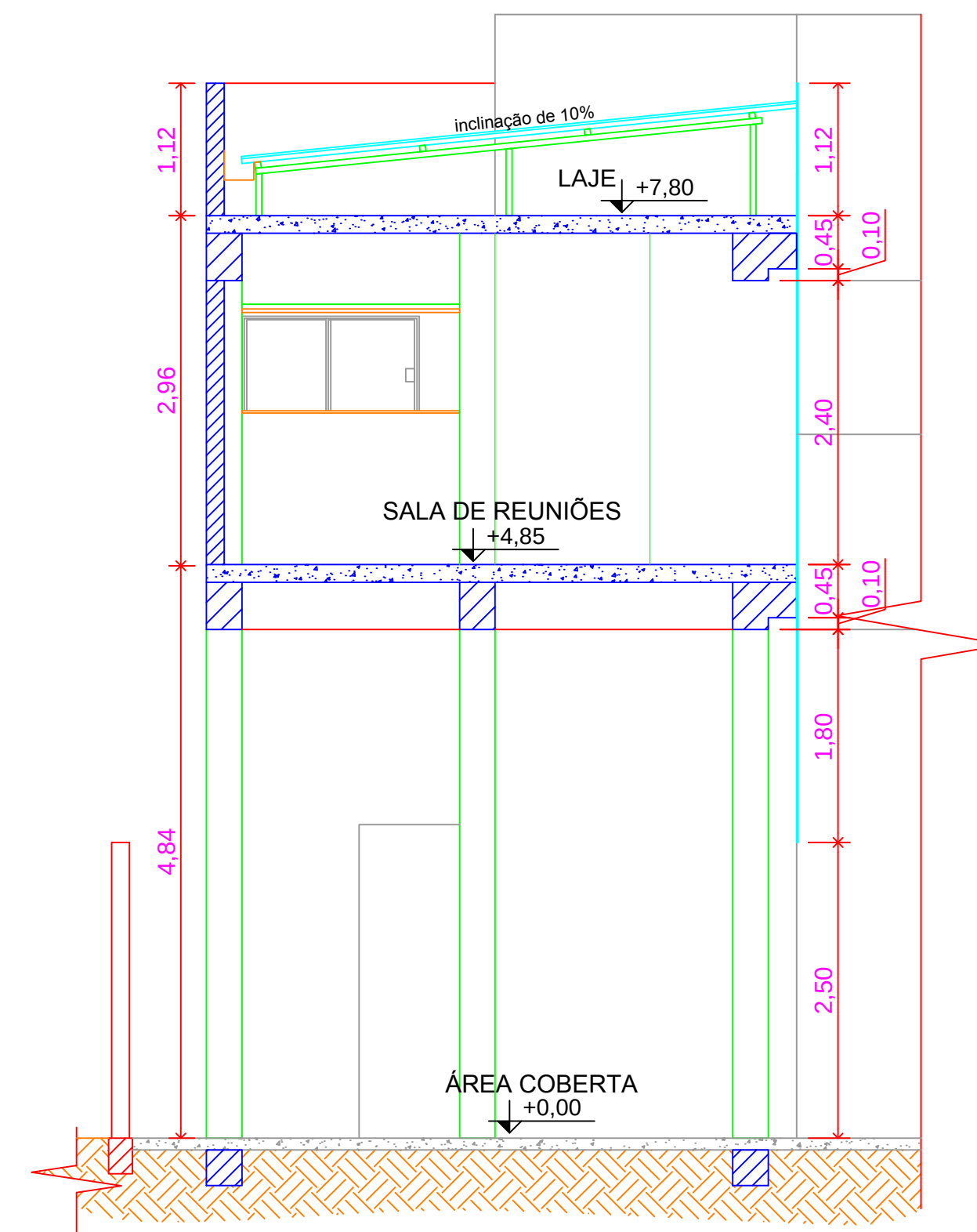
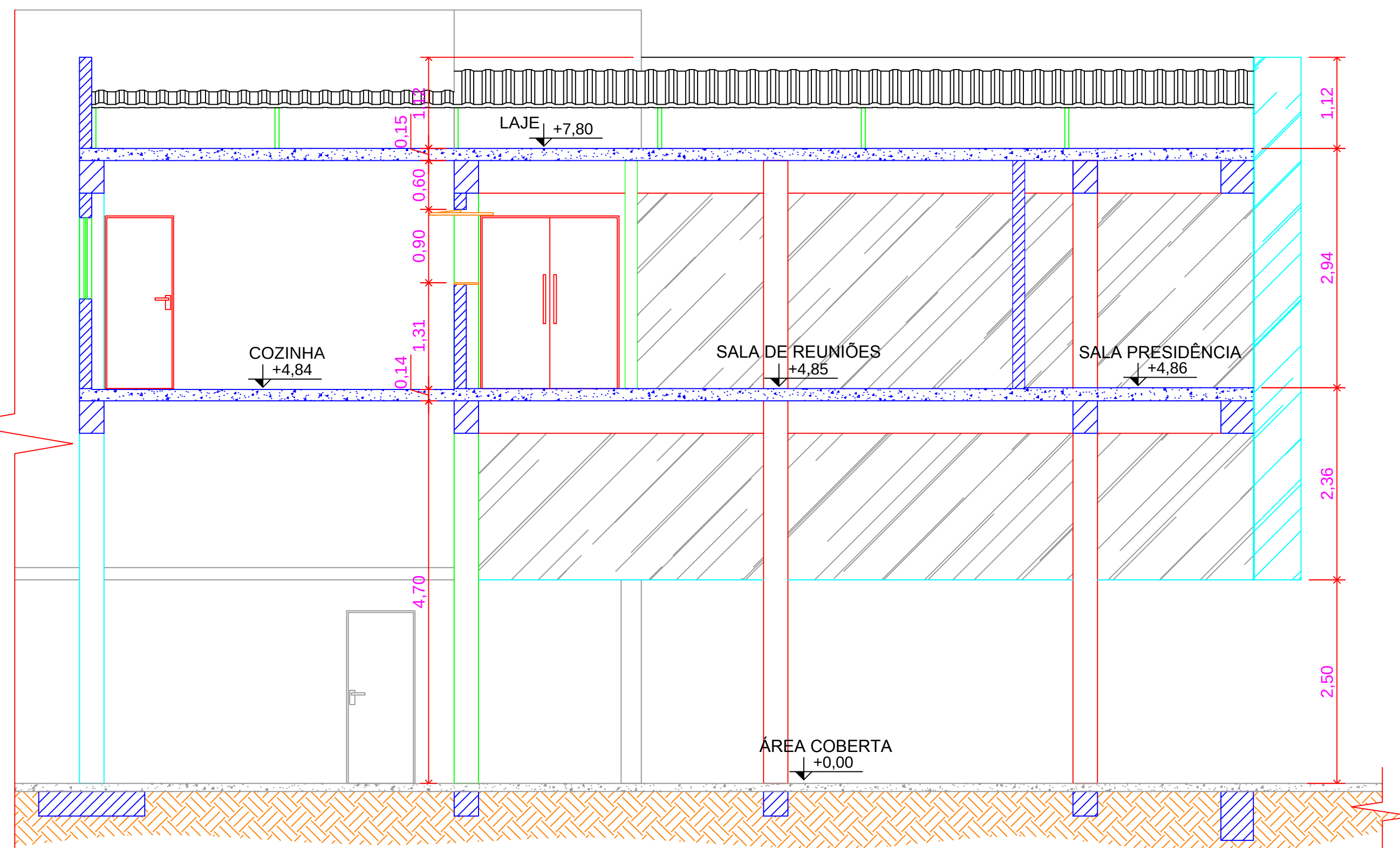


Detalhe 3D - Det.01
Sem Escala

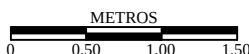
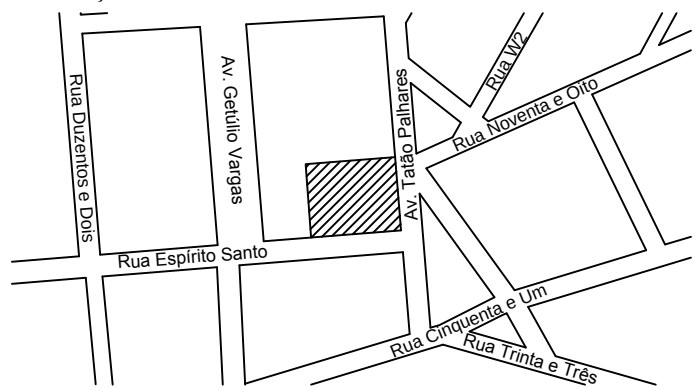


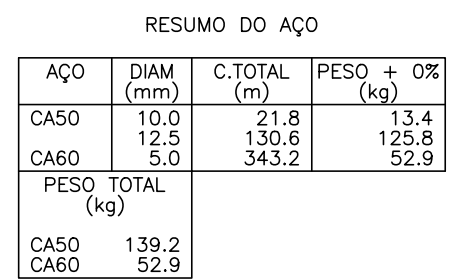
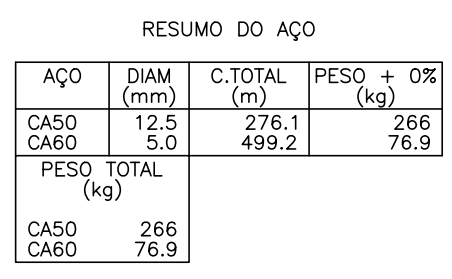
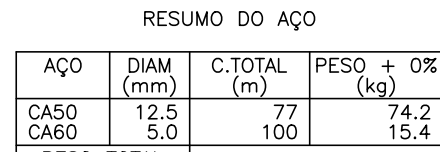
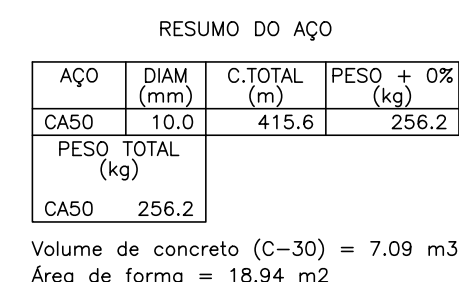
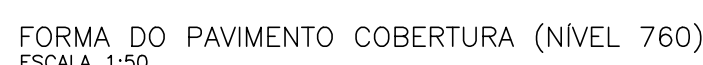
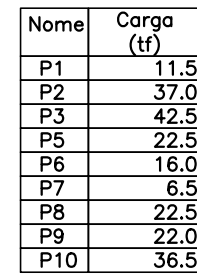
Detalhe 3D - Det.02
Sem Escala

TÍTULO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG				
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE NOVAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM ÁREAS EXISTENTES				
EMPREENDIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG				
ENDEREÇO: AVENIDA TATÃO PALHARES, 21, BAIRRO JARDIM - IBIÁ-MG - 38.950-000				
ESCALA GRÁFICA 	ESCALA NOMINAL 1 : 50	DATA ABRIL/2022	MATRÍCULA:	PRANCHA 01/01
SITUAÇÃO SEM ESCALA 			PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG CNPJ: 20.060.000/0001-94	
QUADRO DE ÁREAS: 01 - SALA DE MÍDIA 18,53m² 02 - COZINHA 9,26m² 03 - SALA DE REUNIÕES..... 31,88m² 04 - SALA DA PRESIDÊNCIA 13,60m² 05 - PASSARELA 4,81m²			RESPONSÁVEL TÉCNICA: BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO Eng.º Civil e Agrônoma - CREA: 155074/D ART/RRT N.º:	
APROVAÇÕES:				



Obs.: Medidas em Metros

TÍTULO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG			
ASSUNTO: ARQUITETÔNICO - NOVO COMPLEXO			
EMPENDIMENTO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG ENDEREÇO: AVENIDA TATÃO PALHARES, 21, BAIRRO JARDIM - IBIÁ-MG - 38.950-000			
ESCALA GRÁFICA 	ESCALA NOMINAL 1 : 50	DATA ABRIL/2022	MATRÍCULA: PRANCHA 01/01
SITUAÇÃO SEM ESCALA 		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ-MG CNPJ: 20.060.000/0001-94	
QUADRO DE ÁREAS: 01 - SALA DE MÍDIA 18,53m² 02 - COZINHA 9,26m² 03 - SALA DE REUNIÕES..... 31,88m² 04 - SALA DA PRESIDÊNCIA 13,60m² 05 - PASSARELA 4,81m²		RESPONSÁVEL TÉCNICA: BRENDA BÓRBA PAOLINELLI CAETANO Engª Civil e Agrônoma - CREA: 155074/D ART/RRT Nº:	
APROVAÇÕES:			



 PILAR QUE NASCE

 PILAR QUE PASSA

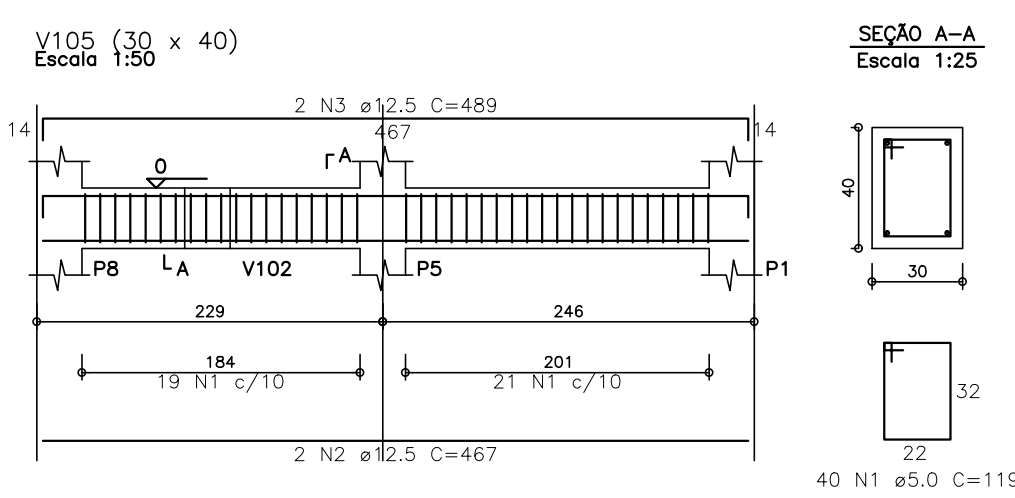
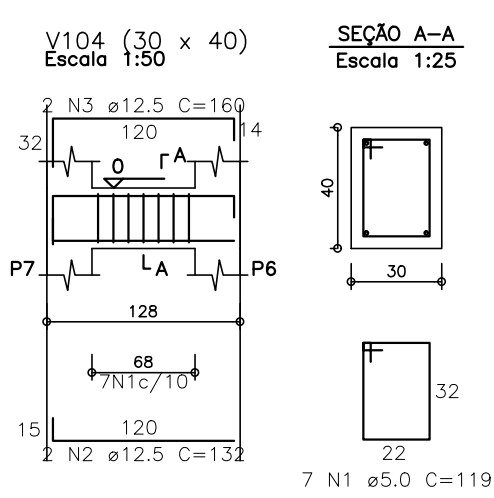
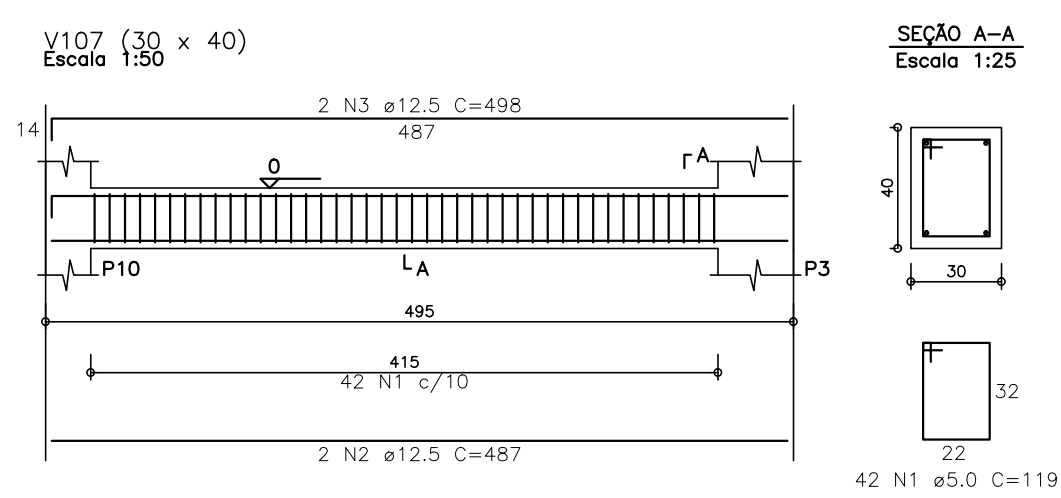
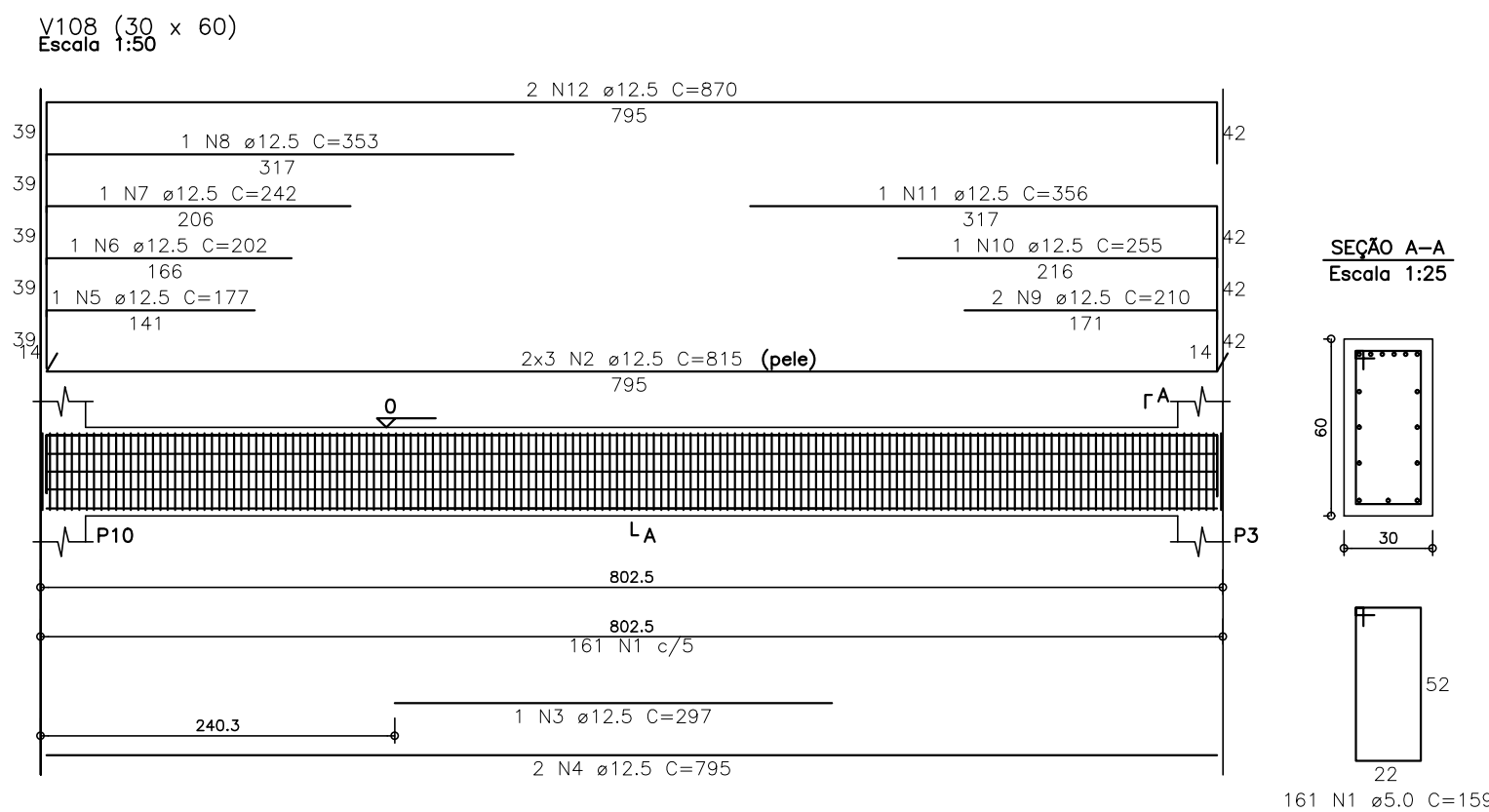
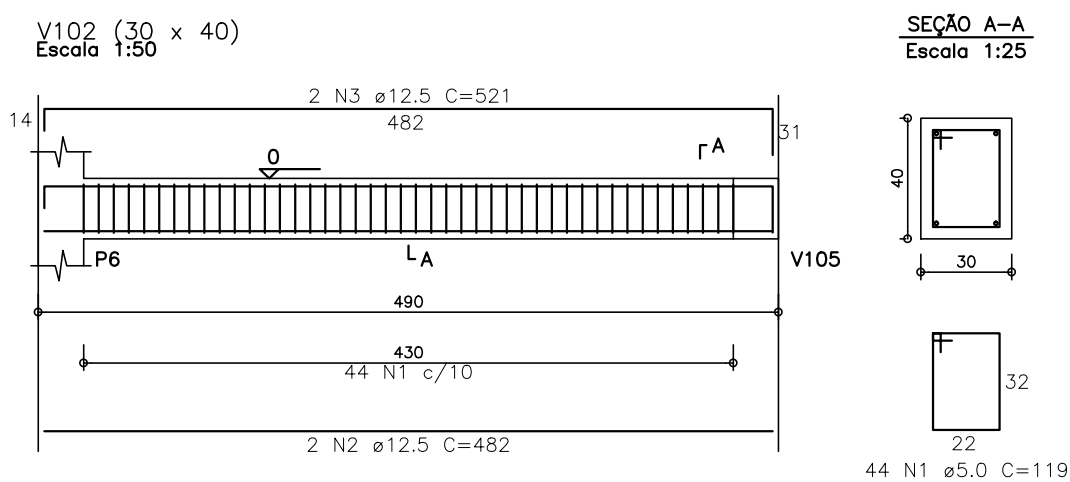
 PILAR QUE MORRE

Idade (dias)	Resistências Esperadas (MPa)		
	Tipo de Cimento		
	CP-V	CP-II	CP-III ou IV
3	19,9	17,9	13,7
5	22,8	21,3	17,8
7	24,6	23,4	20,5
15	27,9	27,4	26,1
21	29,1	28,9	28,3
28	30,0	30,0	30,0

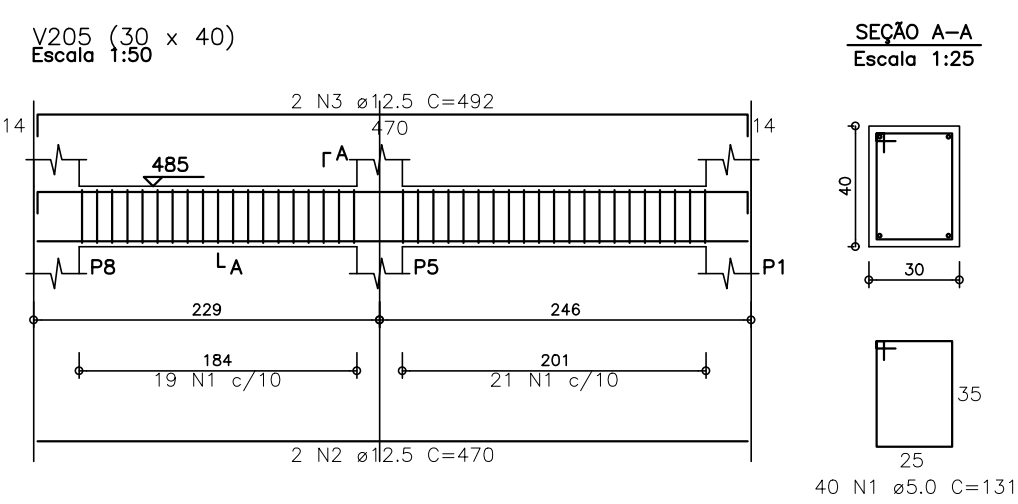
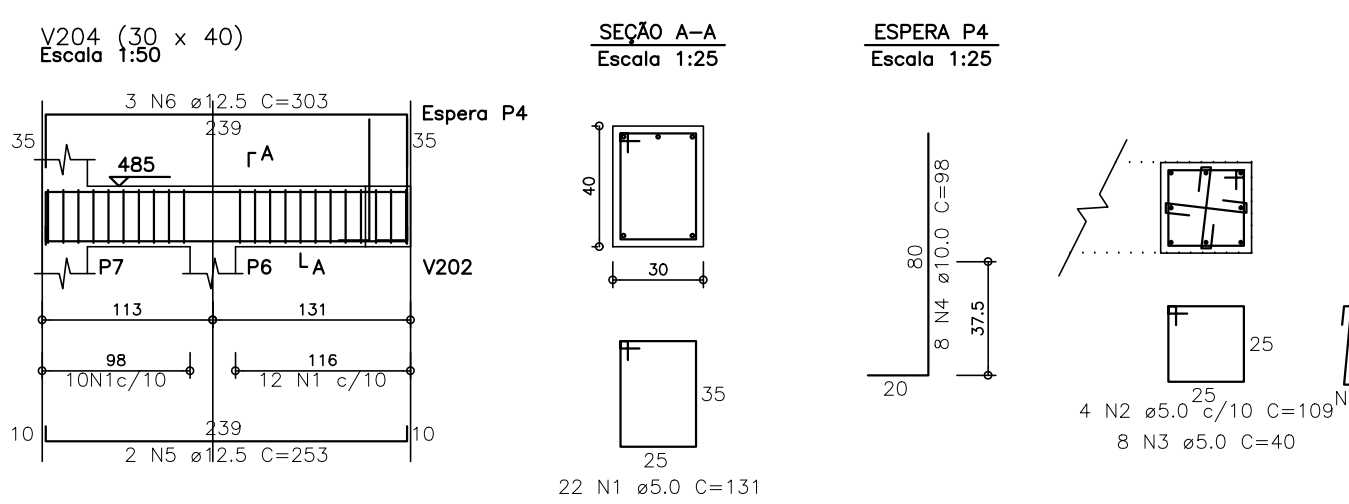
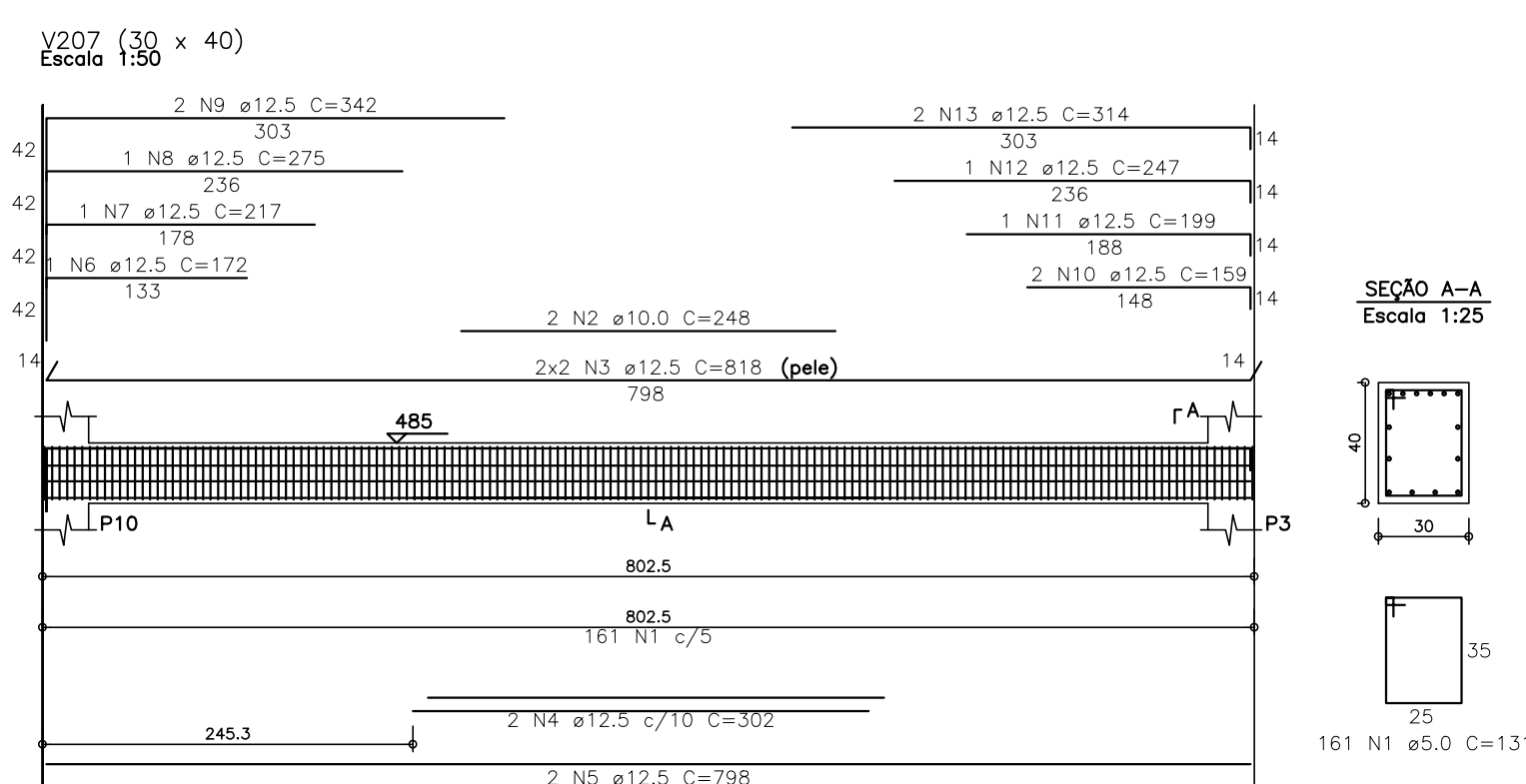
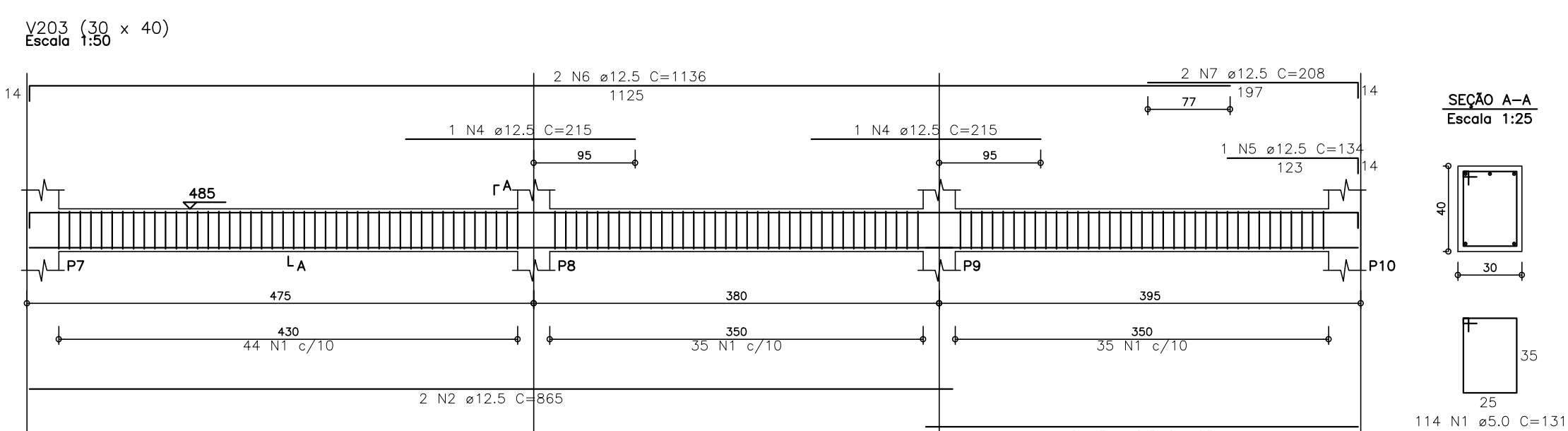
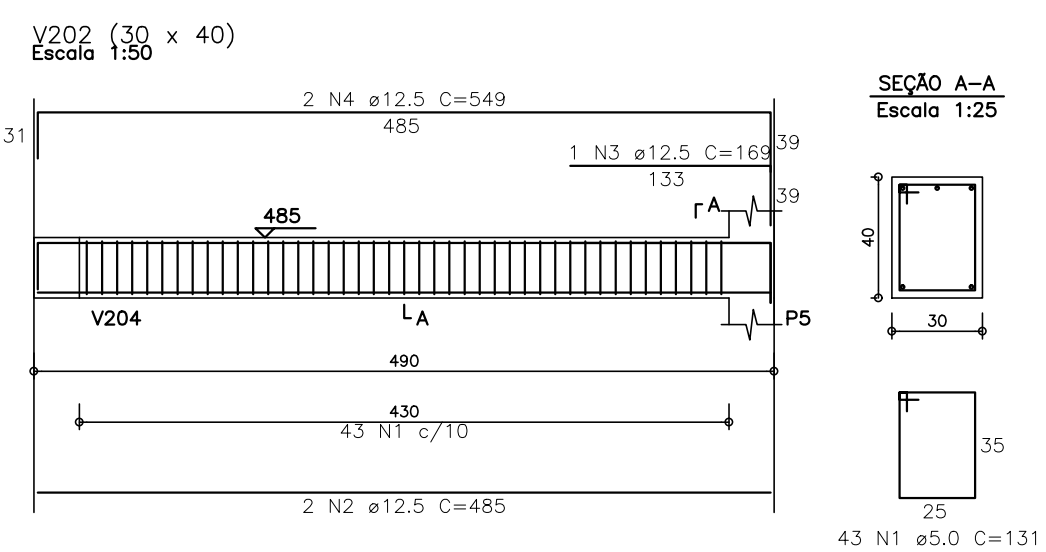
- 3- UTILIZAR FORMAS EM MADEIRA MACIÇA E/OU COMPENSADA COM TRATAMENTOS EM AROMATIZANTES.
- 4- TODAS AS ENXARGAS DOS FERROS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PRESSÃO;
- 5- PRAZOS DE RETIÇÃO DE ESCORRIMENTOS E RESISTÊNCIAS PARÇAS DO CONCRETO:
 - DEFORMA COM RE-ESCORRIMENTO: 5 DIAS - f_c m15 MPa
 - RETIÇÃO PARCIAL DO ESCORRIMENTO (50%): 15 DIAS - f_c m15; 20MPa
 - RETIÇÃO COMPLETA DO ESCORRIMENTO: 21 DIAS - f_c m15; 25MPa
 - CARRÉGAMENTO DA ESTRUTURA: 28 DIAS - f_c m15; 30MPa
- 5- COBRIMENTOS MÍNIMOS:
 - PILARES E VIGAS: 2,5cm
 - LATIS: 2,0cm FACE INFERIOR E 1,5cm FACE SUPERIOR

CONCRETO USINADO f_{ck} 30MPa
MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGE

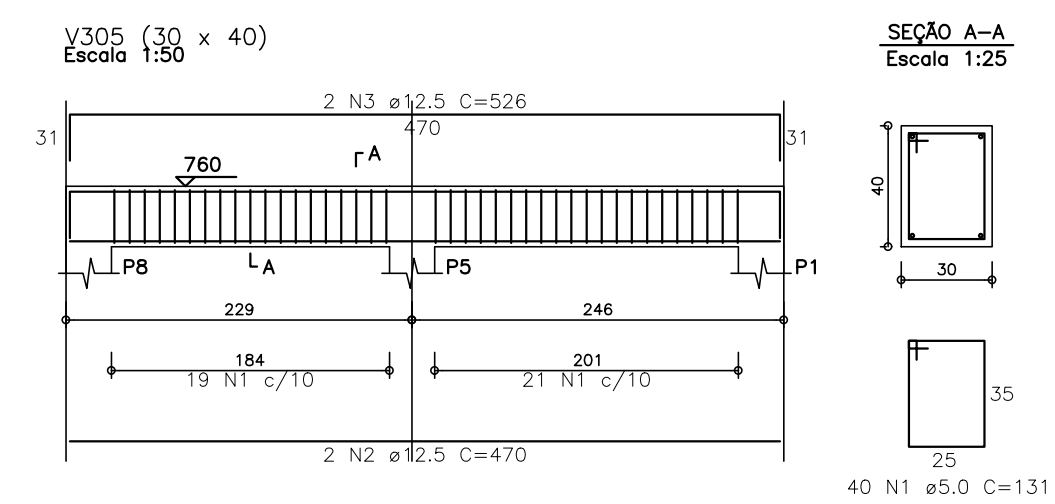
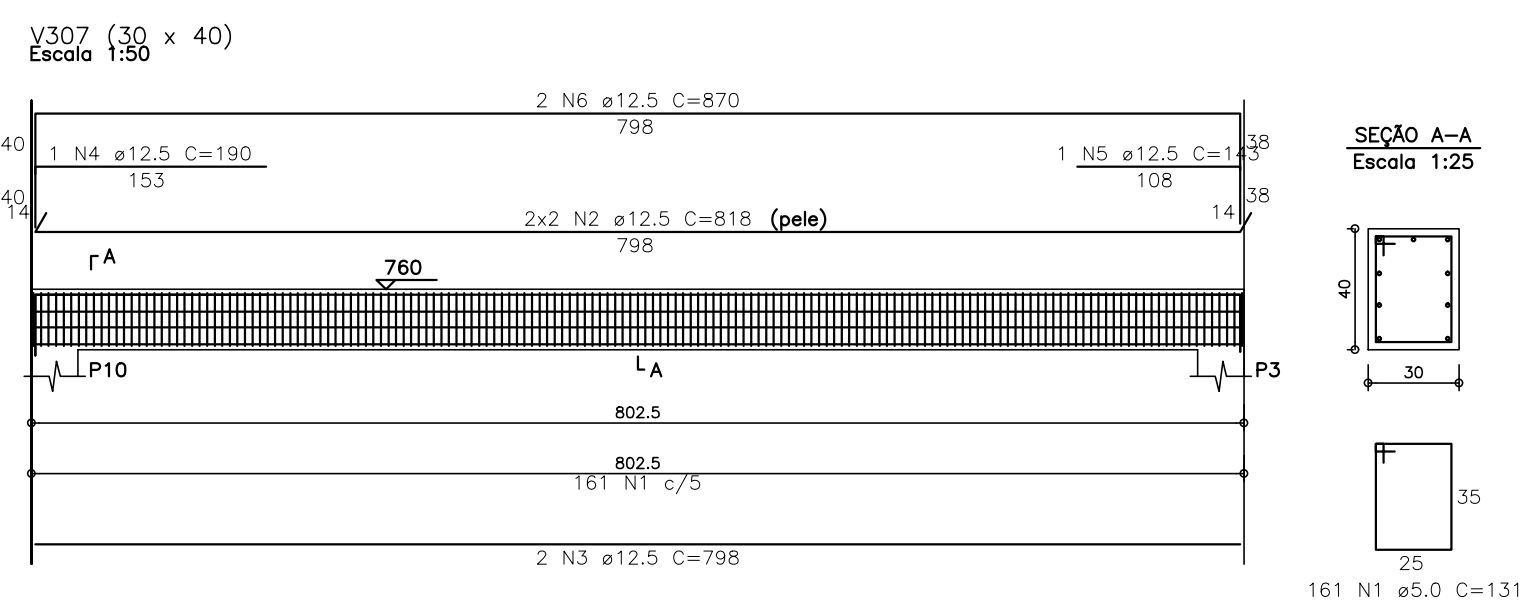
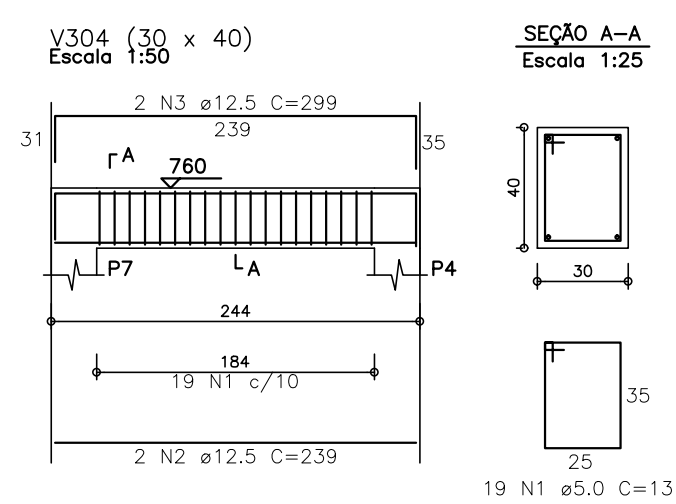
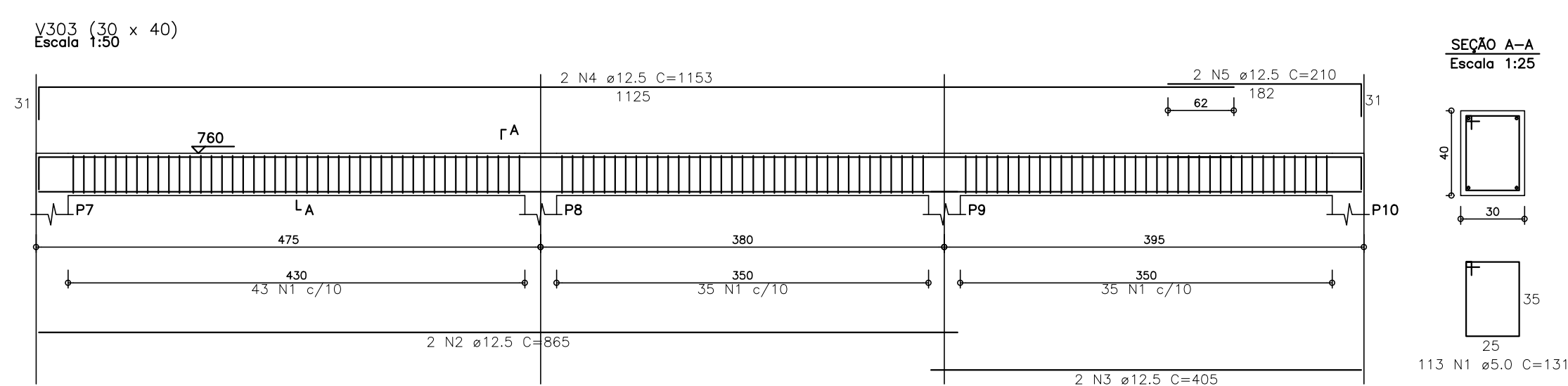
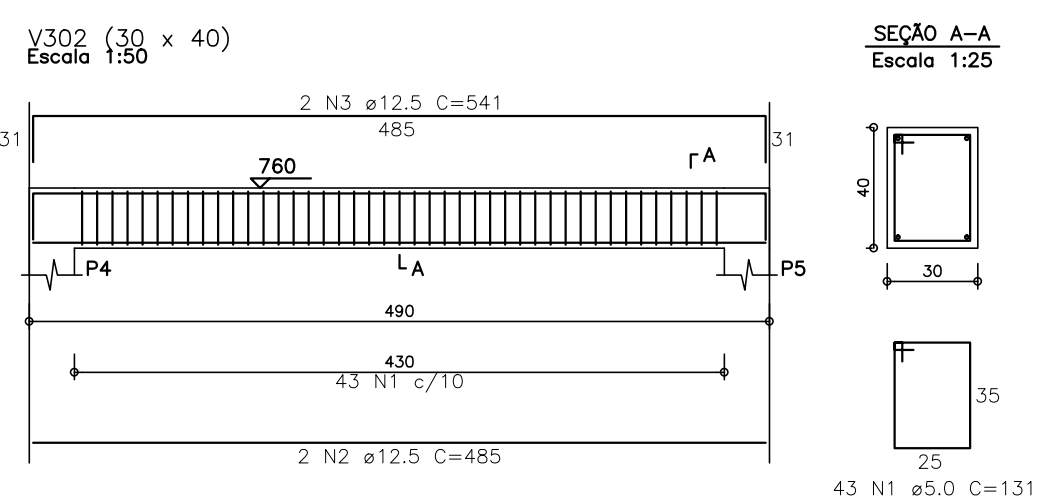
FOLHA: 01 / 03	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA		
CONTEUDO:	Ocupação	Uso Público	
	Endereço:	AV. TÁLIO PALHARES N° 21, BAIRRO JARDIM IBA - MUNIC. GERAIS	
	Proprietário:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBA	
	Autor:	ANTONIOEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR ENG. CIVIL - CREA 10.487/0-1	
FUNDAÇÕES FORMAS E PILARES	Unidade:	CENTÍMETROS	PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS ISOLADAS - FUNDAÇÕES DE PAREDETS E COLUNAS
	Data:	05/04/2022	Rev.: 00



Volume de concreto (C-30) = 6.37 m³
Área de forma = 57.17 m²

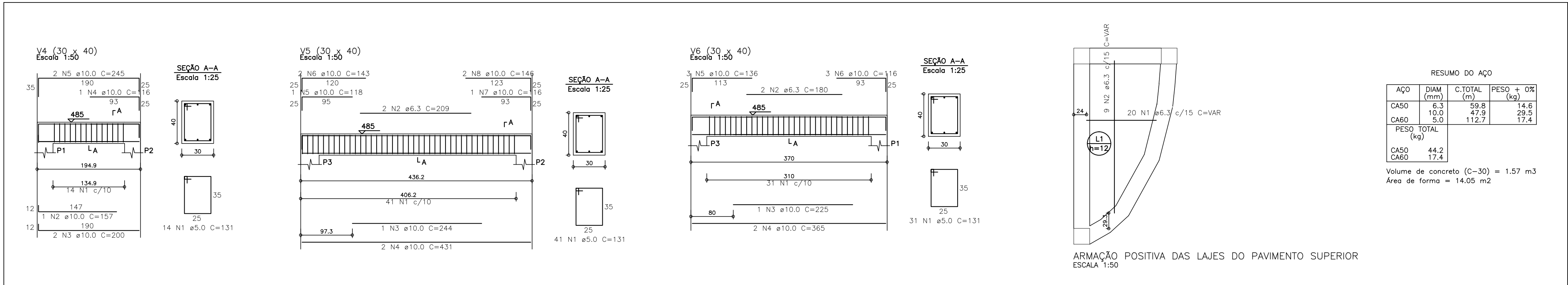
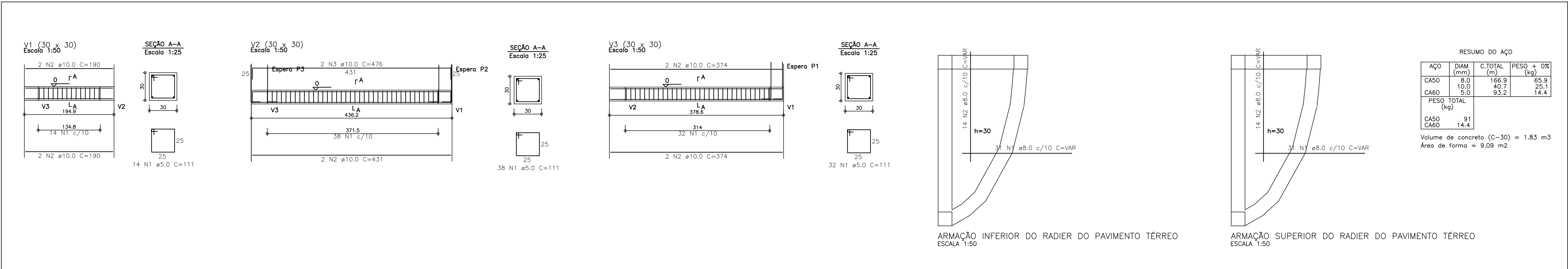
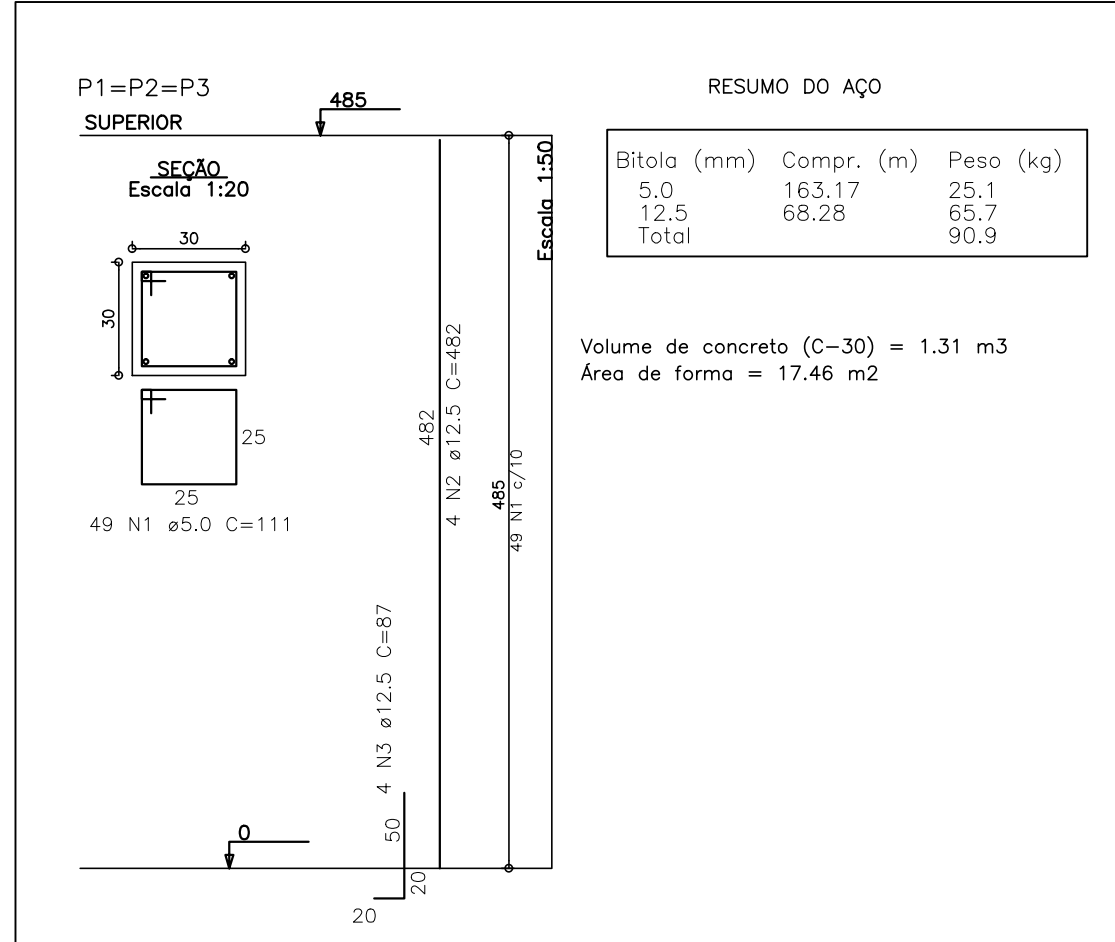
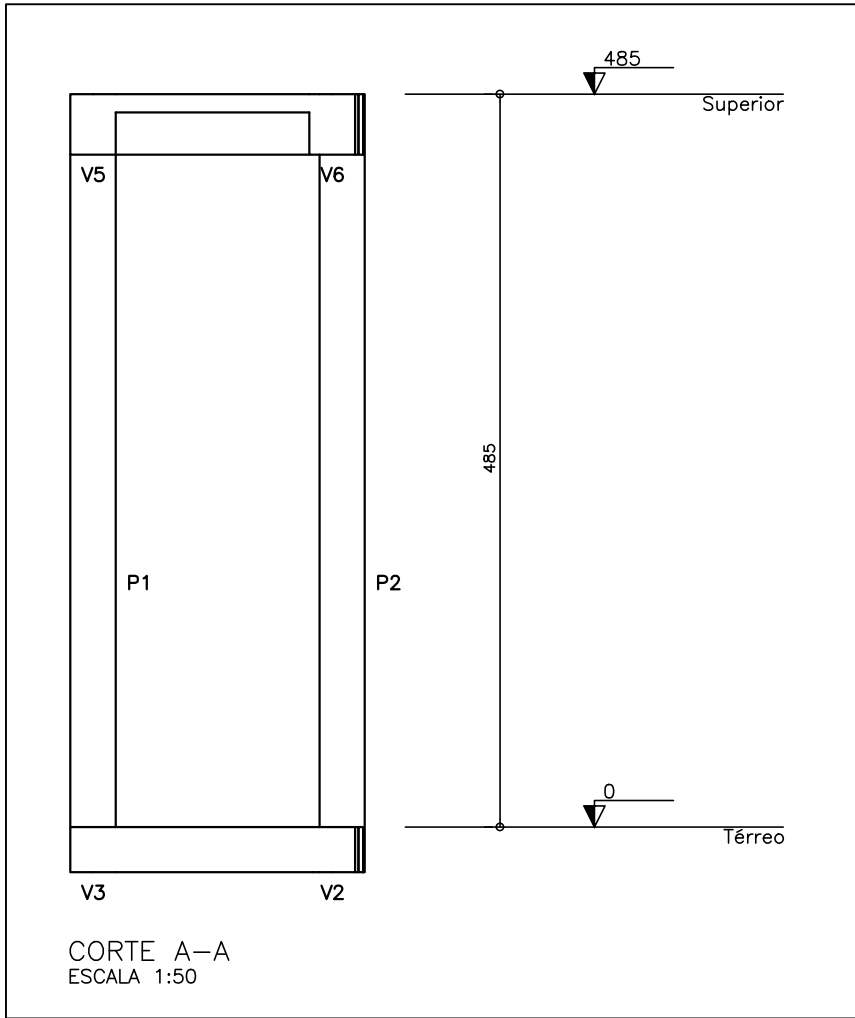
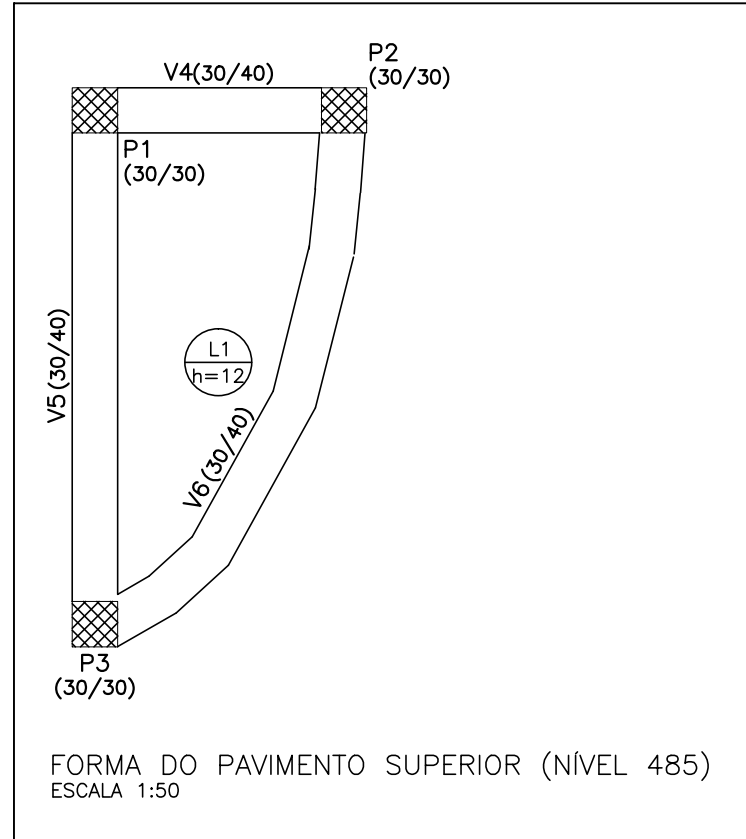
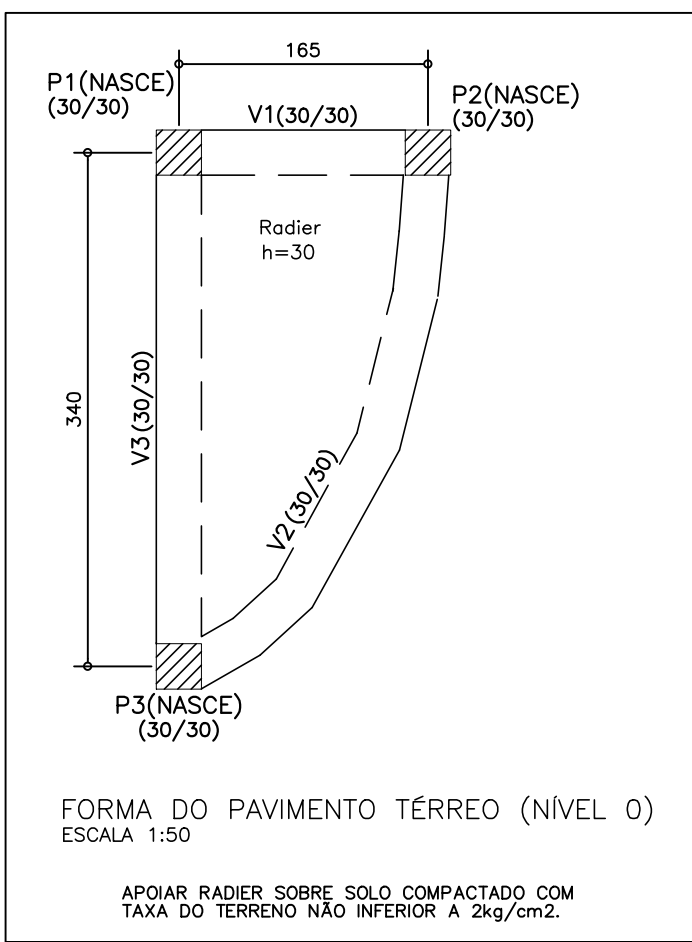
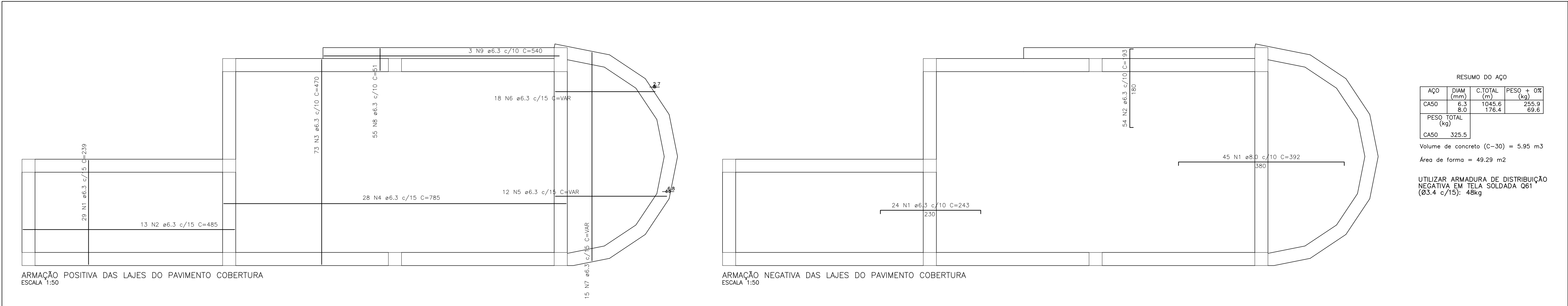
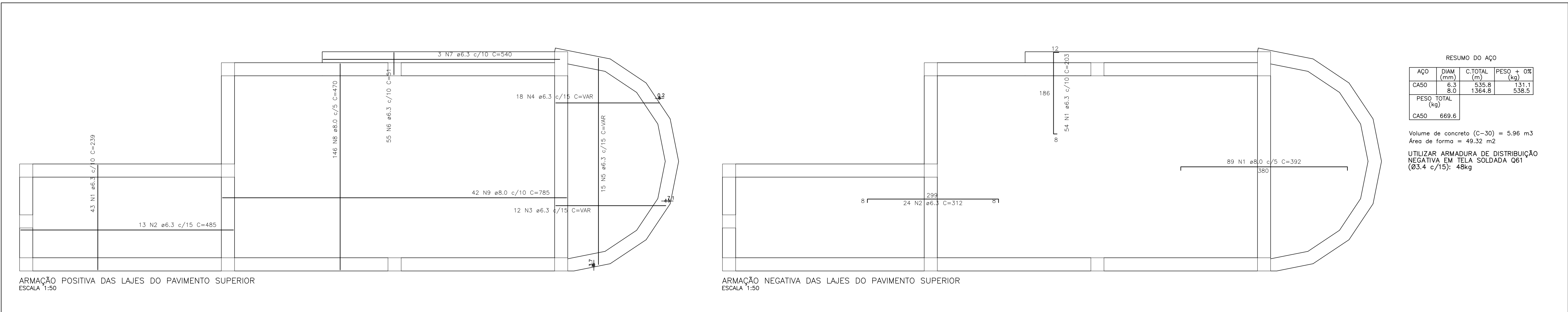


Volume de concreto (C-30) = 5.46 m³
Área de forma = 50.01 m²



Volume de concreto (C-30) = 5.46 m³
Área de forma = 50.01 m²

ARMADURAS DAS VIGAS	CONTEÚDO:	CURVAÇÃO: USO PÚBLICO		
	ENDEREÇO:	AV. TEÓFILO ODEBRECHT, Nº 21, BARRIO JARDIM IBA - MINAS GERAIS		
	PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE IBA		
	AUTOR:	ANTONIOEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR ENG. CIVIL, CREA 10.467/0-DI 		
	UNIDADE:	CENTÍMETROS	REGISTRADO NO ORÇ-MOB SOB A RT DE Nº 2022-104-1201 (SOMENTE PRODUTOS)	
	DATA 05/04/2022	REV. 00	CÓDIGOS: 2.0.2.1 - FUNDAMENTOS EM SANTAS SOLADAS 2.1.1 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	



ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1- UTILIZAR CONCRETO fck=20MPa, SLUMP = 140±20mm.
- 2- UTILIZAR FORMAS EM MADEIRA MACIÇA E/OU COMPOSTADAS COM TRAMANDOS EM ALUMINIO.
- 3- TODAS AS EMENDAS DOS FERROS DEVERÃO SER REALIZADAS POR TRESPASSE.
- 4- PRADOS DE RETRAIA DE ESCORAMENTO E RESISTÊNCIAS PARCIAIS DO CONCRETO:
DEFORMAÇÃO COM RE-ESCORAMENTO: 5 DIAS - f_d mín: 15MPa;
RETRAÇÃO PARCIAL DO ESCORAMENTO (DRE): 15 DIAS - f_d mín: 20MPa;
RETRAÇÃO COMPLETA DO ESCORAMENTO: 21 DIAS - f_d mín: 25MPa;
CARREGAMENTO DA ESTRUTURA: 28 DIAS - f_d mín: 30MPa.
- 5- COBERTURAS MÍNIMAS:
PILARES E VIGAS: 25cm;
LAJES: 30cm FACE INFERIOR E 15cm FACE SUPERIOR;
SAÍDAS DE FUNDAÇÃO: 4cm.

ESPECIFICAÇÕES DO CONCRETO DA ESTRUTURA

CLASSE DE AGRESSIVIDADE II - AMBIENTE URBANO
NBR 6118/2014 e NBR 12655/2015

CONCRETO USADO fck= 30MPa;
MÓDULO DE ELASTICIDADE TANGENTE INICIAL AOS 28 DIAS: 24GPa;
UTILIZAR CIMENTO COM AÇÃO POZZOLÂNICA (CPH OU CPV)
ABATIMENTO (SLUMP) 140 ±20mm - BRITAS 0 E 1.

FOLHA	03 / 03	PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA
CONTEÚDO:	OLUPAÇÃO:	USO PÚBLICO
ENDEIREÇO:	AV. TATÁ PALARES, N° 21, BARRIO JARDIM	IBR - MINAS GERAIS
PROPRIETÁRIO:	CAMARA MUNICIPAL DE IBR	
AUTOR:	ANTONIO, SILVA OLIVEIRA JUNIOR	ING. CIVIL, CREA 16.463/2-SP
DETALHAMENTO DO BALCÃO/PASSARELA	UNIDADE:	CENTIMETROS
DATA:	06/04/2023	REV: 00
		REGISTRADO NO ORÇAMENTO DE 2023 (ART. 17, § 1º, II, DO ECA/2017)
		12.1.1 - FUNDAÇÕES EM SANATOS VEICULOS
		12.1.1 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221038291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO

Título profissional: **ENGENHEIRA AGRÔNOMA, ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1411078705**

Registro: **MG0000155074D MG**

Empresa contratada: **CLART CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Registro Nacional: **0000028262-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **IBIA CAMARA MUNICIPAL**

AVENIDA TATAO PALHARES

Complemento:

Cidade: **IBIÁ**

Bairro: **JARDIM**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **20.060.000/0001-94**

Nº: **21**

CEP: **38950000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 14.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TATAO PALHARES

Complemento:

Cidade: **IBIÁ**

Data de Início: **02/03/2022**

Previsão de término: **01/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **IBIA CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **20.060.000/0001-94**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	784,00	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	784,00	m²
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	784,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.3 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM ALVENARIA	65,63	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	65,63	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.2 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS MISTAS	65,63	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

- Projetos Arquitetônicos, e modelagem 3D, das áreas: - Reparos e troca de piso na sala da Contabilidade; - Integração entre Sala da Imprensa e Cozinha formando um único ambiente; - Execução de Plataforma de acesso ligando sala do Plenário com corredor externo; - Construção de guarita e troca de portão frontal; - Edificação de novo complexo, na entrada secundária e pavimento superior, onde será acomodada nova Cozinha e uma extensa Sala de Reuniões. - Projeto Estrutural do novo complexo. - Planilhas quantitativas de materiais e serviços. - Memorial Descritivo. - Emissão de ART dos Projetos. - Impressão dos Projetos.

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8x72
 Impresso em: 04/04/2022 às 09:42:12 por: , ip: 200.50.221.33

www.crea-mg.org.br

Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221038291

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRENDA BORBA PAOLINELLI CAETANO - CPF: 088.293.676-05

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

IBIA CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 20.060.000/0001-94

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8598153160**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8x72
 Impresso em: 04/04/2022 às 09:42:13 por: , ip: 200.50.221.33





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221041267

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0702739065**

Registro: **DF0000010467D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Clart Construtora e Pavimentação**

AVENIDA José Bontempo

Complemento:

Cidade: **TIROS**

Bairro: **Centro**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **11.928.106/0001-76**

Nº: **973**

CEP: **38880000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.800,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Tatão Palhares

Complemento:

Cidade: **IBIÁ**

Data de Início: **11/04/2022**

Finalidade: **OUTROS**

Proprietário: **Câmara Municipal de Ibiá**

Nº: **21**

Bairro: **Jardim**

UF: **MG**

CEP: **38950000**

Previsão de término: **24/04/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **20.060.000/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

130,00

m²

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

130,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART SOMENTE DE PROJETOS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

7. Entidade de Classe

ASSENGE - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Patos de Minas

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIEL SILVA OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 692.126.191-34

Patos de Minas, 04 de **ABRIL** de **2022**

Local

data

Clart Construtora e Pavimentação - CNPJ: 11.928.106/0001-76

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **04/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8598169550**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 399BW
Impresso em: 05/04/2022 às 15:29:16 por: , ip: 191.55.80.208

www.crea-mg.org.br

Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br

Fax:

